

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XXII

São Paulo, 14 de julho de 1989

Nº 509

Evento de larga alcance vai ocorrer em outubro deste ano. O Centro de Estudos e Pesquisas do Primeiro Tribunal de Alçada de São Paulo e a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro estão procedendo estudos para a realização de um simpósio sobre "Contrato de Seguros" do qual participarão juizes dos Tribunais de Alçada de todo o país bem como especialistas da S.B.C.S.. O encontro objetiva proporcionar melhor esclarecimento do Judiciário nesse campo específico. A competência dos Tribunais de Alçada diz respeito a questões relacionadas com seguro de vida e acidentes pessoais, automóveis, responsabilidade civil facultativa, ressarcimentos, etc.

A partir de 04 de julho de 1989, data da publicação da Lei que dispõe sobre o salário mínimo, deixa de existir o salário mínimo de referência e o piso nacional de salários. A nova política salarial, o salário mínimo para o corrente mês de julho no valor de NCz\$ 149,80, o Maior Valor de Referência atualizado para NCz\$ 28,90 e aplicável desde 1º de julho de 1989 nas regiões de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Distrito Federal, estão reproduzidos nas seções Poder Executivo e Poder Legislativo deste Boletim.

No período de 07 a 12 de outubro de 1989, sob o tema "O Corretor no Ano 2000" A Integração do Sistema, será realizado em Fóz do Iguassú o 6º Congresso Nacional de Corretores de Seguros, promovido pelo Sindicato dos Corretores de Seguros e Capitalização no Estado do Paraná. Na seção Congressos e Conferências publicamos a programação do Congresso.

Alterada a legislação de custeio da Previdência Social. A lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989 (Diário Oficial da União de 03.07.89), sancionada pelo Presidente da República estabelece no parágrafo 2º do seu Art. 3º, que além da contribuição incidente sobre a folha de pagamento, é devida pelas empresas de seguros e de capitalização a contribuição adicional de 2,5% sobre a base de cálculo referida no inciso I do mesmo artigo.

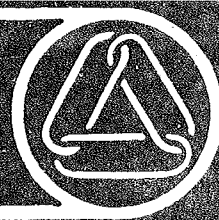
Na seção Sistema Nacional de Seguros publicamos a composição plena e atualizada do Conselho Nacional de Seguros Privados, transmitida a este Sindicato pelo Secretário Executivo do Conselho, Walter JB Graneiro.

Dia 19 do corrente mês, este Sindicato promoverá um seminário sobre Influências de Hiperinflação na Indústria de Seguros. Ver seção Setor Sindical de Seguros.

- NOTICIÁRIO** - (1)
Informações gerais
- SETOR SINDICAL DE SEGUROS** - (1-9)
- Documento de Crédito - "Doc-A"
- Tabela de prêmios e indenizações do Seguro DPVAT
- Polícia Civil de São Paulo - pedido de informações
- Influências de Hiperinflação na Indústria de Seguros
- Composição das Comissões Técnicas
- PODER EXECUTIVO** - (1-4)
- Valor do Salário Mínimo
- Cadastro Nacional do Trabalhador
- Maior Valor de Referência
- PODER LEGISLATIVO** - (1-4)
- Nova política salarial
- Vigência do novo Salário Mínimo
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - Alterações
- PODER JUDICIÁRIO** - (1-4)
Jurisprudência - Ramo: Transp. Aéreo
- SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS** - (1-6)
Composição do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP
- ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS** - (1-3)
Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro
- CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS** - (1-2)
6º Congresso Nacional de Corretores de Seguros
- DIVERSOS** - (1)
Resolução da Comissão Nacional de Energia Nuclear
- PUBLICAÇÕES LEGAIS** - (1-2)
Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização
- IMPRENSA** - (1-9)
Reprodução de matéria sobre seguros
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS** - (1-13)
Resoluções de órgãos técnicos



- * Segundo informação recebida da Delegacia da Susep em São Paulo, DANICIR MARTINEZ RODRIGUES retornou às atividades de corretor de seguros (Registro nº 9463 - Proc. Susep nº 005-193/89).
- * O senhor Luiz Fernando Kiel foi designado para substituir o Dr. José Carlos Vergili na Comissão de Recursos Humanos da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, como representante deste Sindicato juntamente com a Dra. Monika Staudacher.
- * O quadro associativo do Sindicato sofreu as seguintes alterações, a partir deste mês. - Aprovado o ingresso da PREVER Seguros S.A., LIDERANÇA Seguradora S.A. e MOMBRAS Seguradora S.A.. - Concedido afastamento temporário, a pedido, da SOL de Seguros S.A.. - Excluída a SÃO PAULO Seguros S.A., com base na alínea a) do parágrafo 2º do Artigo 12 do Estatuto Social. - Restabelecida a condição de empresa filiada para AGROBANCO Seguradora S.A.
- * CATARINENSE de Seguros S.A. é a nova denominação da Sul América Seguros Comerciais e Industriais S.A., com sede em Blumenau - Santa Catarina, aprovada pela Susep através da Portaria nº 82, de 16 de junho de 1989, da Diretoria do Departamento de Controle Econômico, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 1989.
- * Francisco Pedro Garcia é o novo Diretor Executivo do Comitê de Divulgação Institucional do Seguro - CODISEG, desde maio próximo passado, onde pretende aplicar sua experiência e especialização em marketing.
- * Desde o dia 05 de julho de 1989, o jornal Folha de São Paulo publica uma coluna semanal (às quartas-feiras) de Seguros sob a responsabilidade de Antonio Penteado Mendonça.
- * De acordo com a Circular Susep nº 13, de 08.06.89, publicada no Diário Oficial da União de 09.06.89, os Limites Técnicos e o Limite Operacional aprovados pela SUSEP para vigorar no período de 1º de abril a 30 de setembro de 1989 deverão ser convertidos em BTN, tomando-se como base o valor nominal do BTN de abril de 1989; os limites operacionais apurados semestralmente, com base nos ativos líquidos de 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, serão convertidos em BTN's, levando-se em conta o valor nominal do BTN de junho e dezembro, respectivamente.
- * Na relação das Agências Bancárias Representantes, para fins de cobrança bancária de Cosseguro, foram alterados os dados relativos à seguinte seguradora: MERIDIONAL Companhia de Seguros Gerais - a) - Banco: Banco Meridional do Brasil S.A.; b) - Endereço: Rua da Alfândega, 8 - Rio de Janeiro - RJ; c) - Agência: Centro - RJ; d) - Código do Banco: 008; e) - Código da Agência: 315.2; f) - Nº da Conta: 15-1016317-2.
- * Com a edição da Portaria nº 146, de 30.06.89, do Ministro da Fazenda, fica extinta a tablita de conversão de cruzados para cruzados novos. A partir de 30 de junho de 1989, todas as conversões devem ser feitas pelo índice 2.128,6935, conforme determina a Portaria Ministerial publicada no Diário Oficial da União de 03.07.89.
- * Atendendo reivindicação da Fenaseg, a Superintendência de Seguros Privados - Susep, irá estudar a possibilidade da adoção do BTN fiscal na cobrança de prêmios.
- * O mês de julho corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
 - AJAX Companhia Nacional de Seguros
 - COMMERCIAL UNION DO BRASIL Seguradora S.A.
 - LIDERANÇA Capitalização S.A.
 - NOROESTE Seguradora S.A.
 - YORKSHIRE-CORCOVADO Companhia de Seguros



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



CIRCULAR

FENASEG-081/89

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1989.

Ref.: Documento de Crédito - "Doc-A"

Atendendo solicitação da Comissão Especial de Cosseguro, divulgamos, em anexo, as Normas para preenchimento do DOC "A" - Documento de Crédito, cujo modelo anexamos.

Tendo em vista que esta forma operacional não vem sendo observada por parte do mercado segurador, a Comissão, através desta Federação, recomenda às Cias. Seguradoras, a utilização do DOC previsto no item 5 "impressos" da Circular SUSEP-050/81, como instrumento de liquidação de cosseguro, evitando ser feito por listagens ou outras formas.

Atenciosamente,

Astério Sampaio Miranda

Superintendente Geral

810621

Anexos: conf.texto

EJP/aj.

SEGUROGARANTE

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SÍMILE): (021) 220-0046.

NORMAS PARA PREENCHIMENTO DO DOC MODELO "A"

- 1 - DATA LIMITE
NÃO PREENCHER ESTE CAMPO.
- 2 - NÚMERO DO DOC
CAMPO A SER PREENCHIDO COM 06 POSIÇÕES QUE DEVERÁ CONTER O NÚMERO DO DOC ATRIBUÍDO PELA LÍDER (CONTROLE DA LÍDER).
- 3 - BANCO
CAMPO COM 03 POSIÇÕES, DEVERÁ CONTER O CÓDIGO DO BANCO REPRESENTANTE DA COSEGURODORA.
- 4 - AGÊNCIA
CAMPO COM 06 POSIÇÕES, DEVERÁ CONTER O CÓDIGO DA AGÊNCIA REPRESENTANTE DA COSEGURODORA.
- 5 - CONTA CORRENTE
CAMPO A SER PREENCHIDO COM ATÉ 12 POSIÇÕES (ALFANUMÉRICA), DEVERÁ CONTER O NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA COSEGURODORA NA SUA AGÊNCIA BANCÁRIA REPRESENTANTE.
- 6 - NCZ
CAMPO A SER PREENCHIDO COM ATÉ 11 DÍGITOS NUMÉRICOS, DEVERÁ CONTER O VALOR DO PRÊMIO LÍQUIDO + ADC. FRACIONAMENTO - COMISSÃO A SER CREDITADA À COSEGURODORA.
- 7 - NOME DA LÍDER
CAMPO A SER PREENCHIDO COM O NOME DA CIA. "LÍDER".
- 8 - A: NÚMERO DA APÓLICE/ENDOSSO
CAMPO A SER PREENCHIDO COM 20 DÍGITOS NUMÉRICOS, DEVERÁ CONTER O NÚMERO DA APÓLICE E O NÚMERO DO ENDOSSO, FATURA OU CONTA MENSAL.
OBS: PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DA ESQUERDA PARA DIREITA, INICIANDO PELO NÚMERO DA APÓLICE E SEPARANDO O NÚMERO DO ENDOSSO POR ESPAÇO.
- B: DATA VENCIMENTO
CAMPO A SER PREENCHIDO COM 8 POSIÇÕES, DEVERÁ CONTER A DATA LIMITE DE PAGAMENTO.
- | | | |
|---------|-----------------------|----------|
| EX.: 1. | 9999999999 9999999999 | 99/99/99 |
| 2. | 999999999999 99999999 | 99/99/99 |
| 3. | 9999999 9999999 | 99/99/99 |
| 4. | 9999999 | |
- (a) (b)
- 9 - A: COMISSÃO
EXPRESSÃO FIXA
- B: PERCENTUAL
04 DÍGITOS NUMÉRICOS
- C: VALOR
CAMPO A SER PREENCHIDO COM ATÉ 11 DÍGITOS NUMÉRICOS
- | | | | |
|------|----------------|------------|----------------|
| EX.: | COMISSÃO | 99,99 | 999.999.999,99 |
| | EXPRESSÃO FIXA | PERCENTUAL | VALOR |

../. .

10 - A: COD. COSSEGUADORA ATRIBUIDO PELA SUSEP

CAMPO COM 4 DÍGITOS.

B: COD. LÍDER ATRIBUIDO PELA SUSEP

CAMPO COM 04 DÍGITOS.

C: COD. RAMO

CAMPO COM 02 POSIÇÕES, CONFORME TABELA APROVADA PELA SUSEP.

D: Nº DE ORDEM

CAMPO A SER PREENCHIDO COM 10 POSIÇÕES - Nº ATRIBUIDO PELA LÍDER A COSSEGUADORA;

UBS: PARA AS CIAS. COM EMISSÃO DESCENTRALIZADA UTILIZAR OS 03 PRIMEIROS DÍGITOS COM O SEU ORGÃO EMISSOR.

11 - A: PRÊMIO

CAMPO COM ATÉ 11 DÍGITOS NUMÉRICOS, QUE CONTERÁ O VALOR DA PARTICIPAÇÃO DA CONGÊNERE, OU SEJA: PRÊMIO + ADICIONAL + DES CONTO (PRÊMIO LÍQUIDO). ANTECEDIDA DA EXPRESSÃO PRE;

B: PRESTAÇÃO

CAMPO A SER PREENCHIDO COM 04 DÍGITOS NUMÉRICOS, INDICANDO A PRESTAÇÃO QUE ESTÁ SENDO PAGA E O TOTAL DO PARCELAMENTO.

EX.: PRÊMIO	999.999.999,99	99/99
EXPRESSÃO FIXA	VALOR DO PRÊMIO	Nº PRESTAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO

12 - NOME DA COSSEGUADORA

CAMPO A SER PREENCHIDO COM ATÉ 32 POSIÇÕES, DEVERÁ CONTER O NOME DA CONGÊNERE.

13 - BANCO

CAMPO A SER PREENCHIDO COM ATÉ 32 POSIÇÕES, DEVERÁ CONTER O NOME DO BANCO RECEBEDOR DA COSSEGUADORA;

14 - EXPRESSÃO FIXA

LIQUIDAÇÃO PRÊMIO DE COSSEGURO.

15 - AGÊNCIA DA COSSEGUADORA

CAMPO COM ATÉ 24 POSIÇÕES, DEVERÁ CONTER O NOME DA AGÊNCIA REPRESENTANTE DA COSSEGUADORA, ANTECEDIDA DA EXPRESSÃO (AGÊNCIA).

16 - NOME DO SEGURADO

CAMPO A SER PREENCHIDO COM ATÉ 60 POSIÇÕES, DEVERÁ CONTER O NOME DO SEGURADO, ANTECEDIDO DA EXPRESSÃO (SEG:).

17 - A: CAMPO A SER PREENCHIDO COM 03 DÍGITOS DESTINADO A IDENTIFICAÇÃO DA MOEDA DO SEGURO.

A-1 POS = EXPRESSÃO A SER PREENCHIDA EM SEGUROS COM TAXA FÓS FIXADA;

A-2 PRE = EXPRESSÃO A SER PREENCHIDA EM SEGUROS COM TAXA PRÉ FIXADA;

A-3 .NCZ = EXPRESSÃO A SER PREENCHIDA PARA OS SEGUROS EM CRUZADOS NOVOS.

A-4 BTF = EXPRESSÃO A SER PREENCHIDA PARA SEGUROS EM BTN FISCAL (PREVISÃO);

B: CAMPO A SER PREENCHIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO DESCONTO REF. A CIRCULAR 022.

EX: :	C/022	99.99999
	CIRC.022	5 CASAS DECIMAIS

Considerando as modificações que estão sendo feitas na Economia, recomendamos que no campo 17 (identificação da moeda) seja indicado o indexador que está sendo utilizado pelo Mercado Segurador.

.../.

Mod. CP 037 - Ficha de compensação - Banco destinatário

Documento de Crédito - DOC "A"

Compensável se recebido até a data limite, pelo valor de emissão. Se apresentado após a data limite ou com valor de emissão alterado, a transferência somente poderá ser efetuada entre agências do BANCO DESTINATÁRIO.

Data Limite

Nº 31

Códigos do banco destinatário		
Comp.	Banco	Agência
	409	475

Nº da conta do favorecido
113.001-6

Czê
1.222,23

Remetente
LIQUIDACAO PREMIO DE COSSEGURO

35.11.0115117 · 31722 25/08/88
COMISSAO 35,00 658,12
5037 590-8 11 0000000236

Favorecido
**SUL AMERICA UNIBANCO SEGURADORA
UNIBANCO S.A.
AGENCIA QUITANDA-RJ**

PREMIO 1.880,35 04/07
Finalidade
**CZ
SEG FOTOPTICA LTDA**

Autenticação mecânica

IMPORTANTE - A transferência de crédito através de DOCUMENTO DE CREDITO - DOC só se realiza na mesma praça ou entre praças integrantes de um mesmo Sistema de Compensação - Local, Integrado Regional ou Interligado.

Mod. CP 037 - Ficha de compensação - Banco destinatário

Documento de Crédito - DOC "A"

Compensável se recebido até a data limite, pelo valor de emissão. Se apresentado após a data limite ou com valor de emissão alterado, a transferência somente poderá ser efetuada entre agências do BANCO DESTINATÁRIO.

Data limite
1

Nº 2

Códigos do banco destinatário		
Comp.	Banco	Agência
	3	4

Nº da conta do favorecido
5

Czê
6

Remetente
7
14

8 a b
9
10 a b c d

Favorecido
12
13
15

11 a b
Finalidade
17 a b
16

Autenticação mecânica

IMPORTANTE - A transferência de crédito através de DOCUMENTO DE CREDITO - DOC só se realiza na mesma praça ou entre praças integrantes de um mesmo Sistema de Compensação - Local, Integrado Regional ou Interligado.



FEFASIG

CONVÊNIO DE SEGURO DE DPVAT

TABELA DE PRÊMIOS E GARANTIAS VIGENTES NO MÊS DE JULHO DE 1989, COM BASE NO VALOR NOMINAL DO BTN DO MÊS: NCZ\$1,6185.

CLASSIFICAÇÃO DETRAN			CLASSIF. SEGURO	CAMPOS A PREENCHER	NCZ\$
ESPÉCIE	TIPO	CATEGORIA	CAT. DPVAT		
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL CAMINHONETA	PARTICULAR OFICIAL MISSÃO DIPLOMÁTICA CORPO CONSULAR ÓRGÃO INTERNACIONAL	01	PRÊMIO LÍQUIDO ISOF PRÊMIO TOTAL	8,61 0,17 8,78
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL CAMINHONETA	ALUGUEL APRENDIZAGEM	02	PRÊMIO LÍQUIDO ISOF PRÊMIO TOTAL	17,69 0,35 18,04
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS ÔNIBUS	ALUGUEL APRENDIZAGEM	03	PRÊMIO LÍQUIDO ISOF PRÊMIO TOTAL	104,39 2,08 106,47
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS ÔNIBUS	PARTICULAR OFICIAL MISSÃO DIPLOMÁTICA CORPO CONSULAR ÓRGÃO INTERNACIONAL	04	PRÊMIO LÍQUIDO ISOF PRÊMIO TOTAL	30,41 0,60 31,01
PASSAGEIRO MISTO	REBOQUE SEMI-REBOQUE	TODAS AS CATEGORIAS	06	ISENTAS DE PAGAMENTO. SEGURO PAGO PELO VEÍCULO TRANSPORTADOR.	/
CARGA	REBOQUE SEMI-REBOQUE	TODAS AS CATEGORIAS	07		
TODAS AS ESPÉCIES	CICLOMOTOR MOTONETA MOTOCICLETA TRICICLO	TODAS AS CATEGORIAS	09	PRÊMIO LÍQUIDO ISOF PRÊMIO TOTAL	20,42 0,40 20,82
CARGA TRACÇÃO	CAMINHONETA CAMINHÃO CAMINHÃO TRATOR (CAVALO MECÂNICO) TRATOR DE RODAS TRATOR DE ESTEIRA TRATOR MISTO	TODAS AS CATEGORIAS	10	PRÊMIO LÍQUIDO ISOF PRÊMIO TOTAL	19,04 0,38 19,42
OUTROS VEÍCULOS NÃO EXPRESSAMENTE PREVISTOS NESTA TABELA					

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS EM CRUZADOS NOVOS

MORTE	=	NCZ\$ 1.997,22	
INVALIDEZ PERMANENTE	=	NCZ\$ 1.997,22	(LIMITE MÁXIMO)
DESP. ASSIST. MÉDICA	=	NCZ\$ 399,44	(LIMITE MÁXIMO)

Handwritten signatures and initials.

CIRCULAR - SSP
PRESI - 018/89


05 de julho de 1989

Para conhecimento e eventuais providências das empresas de seguros, anexamos cópia de ofício dirigido a este Sindicato pelo Delegado Titular da Equipe Especial da Divisão de Homicídios, da Polícia Civil de São Paulo, cujo texto é auto explicativo.

No caso de uma informação positiva, queiram comunicar-se diretamente com o órgão policial situado à Rua Brigadeiro Tobias nº 527 - 6º andar, nesta Capital.

Atenciosamente,


JOÃO JÚLIO PROENÇA
Presidente em exercício


RL/mnt.
P. 1.20.210.008
Anexo:- citado.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
= EQUIPE ESPECIAL DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS - DHEP =

Ofício nº 2.656/89

São Paulo, 03 de julho de 1989

= A.A.F. =

Prezados Senhores:

A fim de instruir os autos do inquérito policial nº 368/84, em andamento por esta Especializada que apura homicídio de que foi vítima ELIAS WADY, com o presente solicito a fineza de V.Sas. no sentido de nos informar com a brevidade possível se havia algum seguro de vida em nome da referida vítima, e em caso positivo, a data em que foi feito, bem como a data do recebimento do prêmio e a qualificação do beneficiário ou ainda se houve tentativa de recebe-lo, e por quem.

Ao ensêjo, reitero a V.Sas. os meus elevados protestos de estima e consideração.

= DR. ANTONIO MESTRE JUNIOR =
- Delegado Titular -

AO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 7º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO - CAPITAL

CIRCULAR - SSP
PRESI - 019/89

12 de julho de 1989

**INFLUÊNCIAS DE HIPERINFLAÇÃO
NA INDÚSTRIA DE SEGUROS**

Promovido pela Sul América Seguros, realizou-se em Buenos Aires, semana passada, um seminário sobre o tema em epígrafe, com a participação de vários dirigentes de seguradoras brasileiras.

A importância das experiências do mercado argentino, expostas e examinadas naquele seminário, sobretudo em relação à Carteira de Automóveis convenceu este Sindicato e o Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado do Rio de Janeiro, de comum acordo com a Fenaseg, de que seria de toda conveniência promoverem seminários da mesma natureza para todas as empresas associadas.

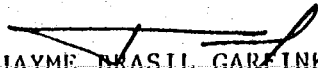
Assim, este Sindicato fará realizar um seminário, quarta-feira próxima, 19 do corrente, às 9 horas, no She-raton Mofarrej Hotel, à Alameda Santos nº 1437 - São Paulo - SP - Salão Jardins.

Por seu lado, o SERJ (RJ) realizará idêntico seminário, terça-feira, dia 18 do corrente, às 15 horas, na Academia Brasileira de Letras, Avenida Presidente Wilson, 203 - 1º andar.

Convidados por ambos os Sindicatos, farão palestras naqueles seminários os senhores Oscar M. Castro, correspondente da Arthur Andersen & Cia. e Consultor da Sud América na Argentina e Oscar Schmidt, Diretor de Planejamento e Controle da Sud América.

Convocando todas as associadas para o referido seminário, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


JAYME BRASIL GARFINKEL
PresidenteR.L. mt.
P: 1.20.040.012

CARTA-CIRCULAR-SSP
PRESI - 003/89

12 de julho de 1989

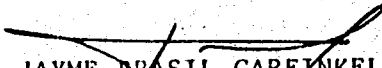
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Complementando a Carta-Circular - SSP-PRESI-002/89, de 13 de junho de 1989, comunicamos que, de acordo com as alterações introduzidas no Regimento e no Regulamento, o Departamento Técnico de Seguros deste Sindicato é constituído de Comissões Técnicas de Seguros, Permanentes (COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES; COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS TRANSPORTES, RCTR-C, CASCOS E AERONÁUTICOS; COMISSÃO TÉCNICA DE SINISTROS E PROTEÇÃO AO SEGURO; e COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS), e Comissões Técnicas de Seguros, Consultivas (COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS DE PESSOAS; COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS AUTOMÓVEL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO; COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS DE RISCOS DE ENGENHARIA; COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS DE RISCOS DIVERSOS, RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL, ROUBO E VIDROS; e COMISSÃO DE ASSUNTOS CONTÁBEIS E FISCAIS), integradas por um presidente, quatorze membros e cinco suplentes, cujos mandatos se iniciam a partir de 1º de agosto de 1989, e terminam em 30 de abril de 1992.

As Comissões Técnicas de Seguros, Permanentes, da carteira de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes e do ramo Transportes, reunir-se-ão semanalmente e mensalmente a Comissão Técnica de Sinistros e Proteção ao Seguro e a Comissão Recursos Humanos.

As Comissões Técnicas de Seguros, Consultivas, sem calendário fixo, reunir-se-ão quando convocadas pela Diretoria, pelos respectivos presidentes e pelas empresas associadas através de solicitação à Diretoria do Sindicato.

Atenciosamente,


JAYME BRASIL GARFINKEL
Presidente

RLX/mmc.

P. 1.10.060.083



Decreto nº 97.915, de 6 de julho de 1989.

Dispõe sobre o valor do salário-mínimo, na forma da Lei nº 7.789, de 3 de julho de 1989.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 7.789, de 3 de julho de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º O valor do salário-mínimo, a partir da data da entrada em vigor na Lei nº 7.789, de 3 de julho de 1989, é de NCz\$ 149,80 mensais, de NCz\$ 4,9933 diários, e de NCz\$ 0,6809 horários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de julho de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

OSÉ SARNEY
Mailson Ferreira da Nóbrega
Dorothea Werneck

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

07.07.89

Decreto nº 97.936, de 10 de julho de 1989.

Institui o Cadastro Nacional do Trabalhador e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Nacional do Trabalhador - CNT, destinado a registrar informações de interesse do trabalhador, do Ministério do Trabalho - MTb, do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS e da Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 2º O CNT, composto pelo sistema de identificação do trabalhador e pelo sistema de coleta de informações sociais, compreenderá os trabalhadores:

I - já inscritos no Programa de Integração Social - PIS e no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

II - cadastrados no sistema de contribuinte individual da Previdência Social;

III - que vierem a ser cadastrados no CNT.

Parágrafo único. A organização inicial do CNT será feita a partir de informações constantes dos Cadastros do PIS e do PASEP.

Art. 3º Para efeito de identificação do trabalhador junto ao CNT ficam instituídos:

I - o Número de Identificação do Trabalhador - NIT;

II - o Documento de Cadastramento do Trabalhador - DCT.

§ 1º O DCT substituirá a Ficha de Declaração de que trata o § 2º do art. 13 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 2º O DCT será preenchido:

a) pelos postos competentes, a cada emissão da Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) no caso de contribuintes individuais, pela Previdência Social, que poderá utilizar-se dos serviços da rede bancária.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública identificarão os trabalhadores do serviço público não regidos pela CLT, ainda não inscritos no CNT.

§ 4º A cada trabalhador será atribuído um NIT, que lhe facultará o acesso às informações referentes aos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 4º A coleta de informações sociais será feita por meio do Documento de Informações Sociais - DIS, a ser preenchido pelos empregadores, que deverão:

I - identificar-se pelo número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF;

II - identificar cada trabalhador pelo respectivo NIT.

§ 1º O empregador não inscrito no CGC/MF se identificará na forma a ser disciplinada pelo Grupo Gestor no CNT (art. 6º).

§ 2º O DIS conterá informações relativas:

a) à nacionalização do trabalho (CLT, art. 360);

b) ao controle dos registros relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966);

c) ao salário-de-contribuição do trabalhador, para concessão e manutenção de benefícios por parte da Previdência Social;

d) ao pagamento do abono previsto pelo § 3º do art. 239 da Constituição;

e) ao pagamento e controle do seguro-desemprego (Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986);

f) à admissão e dispensa de empregados (Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965).

§ 3º As informações sociais referentes aos trabalhadores contribuintes individuais da Previdência Social serão prestadas ao CNT pelo MPAS.

.. / .

Art. 5º O DIS substituirá os seguintes documentos:

- I - Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975);
- II - formulário de comunicação de admissão e dispensa (Lei nº 4.923, de 1965);
- III - Relação de Empregados - RE (Lei nº 5.107, de 1966);
- IV - Relação de Salários de Contribuições - RSC da Previdência Social;
- V - Comunicação de Dispensa - CD (Decreto nº 92.608, de 30 de abril de 1986).

Art. 6º Fica criado o Grupo Gestor do CNT, encarregado de administrar e fiscalizar a implantação e execução do CNT, sob supervisão coordenada pelo Ministro de Estado do Trabalho, com a seguinte composição:

- I - um representante do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS;
- II - um representante do Ministério do Trabalho - MTB;
- III - um representante da Caixa Econômica Federal - CEF;
- IV - um representante dos trabalhadores;
- V - um representante dos empregadores.

Parágrafo Único. Regimento interno, aprovado pelos Ministros de Estado da Fazenda, do Trabalho e da Previdência e Assistência Social, disporá sobre o funcionamento do Grupo Gestor do CNT.

Art. 7º O Ministério do Trabalho, o Ministério da Previdência e Assistência Social por intermédio da Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV e a Caixa Econômica Federal - CEF atenderão as despesas comuns do CNT com dotações ou recursos próprios, em partes iguais.

Parágrafo Único. O Grupo Gestor do CNT poderá celebrar convênio com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO para o processamento do CNT, bem assim utilizar-se dos serviços da rede bancária.

Art. 8º Pelo descumprimento do disposto no art. 4º deste Decreto, os infratores estarão sujeitos, conforme a infração, às penalidades previstas nos seguintes dispositivos legais:

- I - art. 364 da CLT;
- II - art. 10 da Lei nº 4.923, de 1965.

Parágrafo Único. No caso de mais de uma infração, as respectivas penalidades serão aplicadas cumulativamente.

Art. 9º As contribuições devidas à Previdência Social, ao Programa de Integração Social - PIS, ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, bem assim os depósitos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, continuarão a ser recolhidos mediante documento próprio.

Art. 10. Os Ministros de Estado da Fazenda, do Trabalho e da Previdência e Assistência Social expedirão as instruções necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSE SARNEY
Mailson Ferreira da Nóbrega
Dorothea Werneck
Jáder Fontenelle Barbalho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

11.07.89

Presidência da República

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 506, DE 04 DE JULHO DE 1989

O MINISTRO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987, resolve:

Art. 1º - O coeficiente de atualização monetária, a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, a ser aplicado a partir de 1º de julho de 1989, sobre os valores de referência vigentes em 1º de maio de 1989, será de 1,271 (um inteiro e duzentos e setenta e um milésimos).

§ 1º - Os valores de referência a serem adotados em cada Região, já atualizados na forma deste artigo, constam do anexo à presente Portaria.

§ 2º - De acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987, o coeficiente fixado nesta Portaria aplica-se, inclusive, às penas pecuniárias previstas em lei e aos valores mínimos estabelecidos para alçada e recursos para os Tribunais.

JOÃO BATISTA DE ABREU

ANEXO

NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA REGIÕES E SUB-REGIÕES QUE OS UTILIZAM

VALORES VIGENTES EM 01.05.89 (NCz\$)	NOVOS VALORES (NCz\$)	REGIÕES E SUB-REGIÕES (TAIS COMO DEFINIDAS PELO DECRETO Nº 75.679, DE 29 DE ABRIL DE 1975)
16,05	20,40	4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª - 2ª Sub-região, 10ª, 11ª, 12ª-2ª Sub-região.
17,78	22,60	1ª, 2ª, 3ª, 9ª - 1ª Sub-região, 12ª - 1ª Sub-região, 20ª, 21ª
19,38	24,63	14ª, 17ª - 2ª Sub-re- gião, 18ª - 2ª Sub-re- gião.
21,14	26,87	17ª - 1ª Sub-região, 18ª - 1ª Sub-região, 19ª
22,74	28,90	13ª, 15ª, 16ª, 22ª

(Of. nº 468/89)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 05.07.89



LEI Nº 7.788, DE 03 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre a política salarial e dá outras providências.

O Presidente do SENADO FEDERAL promulga, nos termos do art. 66, § 7º, da Constituição Federal, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Presidente da República e mantido pelo Congresso Nacional:

Art. 1º - A política nacional de salários, respeitado o princípio da irredutibilidade, tem como fundamento a livre negociação coletiva e reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único - As vantagens salariais asseguradas aos trabalhadores nas Convenções ou Acordos Coletivos só poderão ser reduzidas ou suprimidas por convenções ou acordos coletivos posteriores.

Art. 2º - Os salários dos trabalhadores que percebam até 3 (três) salários mínimos mensais serão reajustados mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior, assegurado também o reajuste de que trata o art. 4º, § 1º, desta Lei.

Art. 3º - Aos trabalhadores que percebam mais de 3 (três) salários mínimos mensais aplicar-se-á, até o limite referido no artigo anterior, a regra nele contida e, no que exceder, as seguintes normas:

I - até 20 (vinte) salários mínimos mensais será aplicado o reajuste trimestral, a título de antecipação, em percentual igual à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) verificada nos três meses anteriores, excluída a percentagem que exceder, dentro de cada mês, a 5% (cinco por cento). A percentagem que exceder a 5% (cinco por cento), dentro de cada mês, implicará reajuste igual a esse excedente no mês seguinte àquele em que ocorrer o excesso.

II - no que exceder a 20 (vinte) salários mínimos mensais, os reajustes serão objeto de livre negociação.

Art. 4º - A implantação das normas estabelecidas no inciso I do artigo anterior será executada com base na classificação dos assalariados em três grupos de data-base:

Grupo I - os que têm data-base nos meses de junho, setembro, dezembro e março;

Grupo II - os que têm data-base nos meses de julho, outubro, janeiro e abril;

Grupo III - os que têm data-base nos meses de agosto, novembro, fevereiro e maio.

§ 1º - O Grupo I terá, em junho de 1989, um reajuste equivalente ao Índice de Preços ao Consumidor (IPC) acumulado dos meses de fevereiro, março, abril e maio de 1989, passando, em seguida, a obter os reajustes previstos no inciso I do artigo anterior.

§ 2º - O Grupo II terá, em junho de 1989, um reajuste equivalente ao Índice de Preços ao Consumidor (IPC) de fevereiro e março e receberá, em julho, reajuste igual ao Índice de Preços ao Consumidor (IPC) acumulado dos meses de abril, maio e junho, passando, nos meses seguintes, a obter os reajustes previstos no inciso I do artigo anterior.

..//.

§ 3º - O Grupo III terá, em junho de 1989, um reajuste equivalente ao Índice de Preços ao Consumidor (IPC) de fevereiro e março, em julho de 1989 outro reajuste igual ao Índice de Preços ao Consumidor (IPC) de abril, e receberá, em agosto, reajuste igual ao Índice de Preços ao Consumidor (IPC) acumulado dos meses de maio, junho e julho, passando, nos meses seguintes, a obter os reajustes previstos no inciso I do artigo anterior.

Art. 5º - Nos reajustes de que trata esta Lei, é facultada compensação de vantagens salariais concedidas a título de reajuste ou antecipação, excetuando a ocorrida na data-base.

Parágrafo Único - A compensação mencionada no caput deste artigo será realizada nas revisões mensais ou trimestrais previstas nos arts. 2º e 3º, respectivamente.

Art. 6º - Os aumentos reais e a melhoria das condições de trabalho serão fixados em Convenções e Acordos Coletivos ou decisões normativas, observada, dentre outros fatores, a compatibilização com o mercado de trabalho, a produtividade e a lucratividade do setor ou da empresa.

Art. 7º - Em qualquer circunstância, não se dará efeito suspensivo aos recursos interpostos em processo de dissídio coletivo.

Art. 8º - Nos termos do inciso III do art. 8º da Constituição Federal, as entidades sindicais poderão atuar como substitutos processuais da categoria, não tendo eficácia a desistência, a renúncia e transação individuais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de junho de 1989.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 03 DE JULHO DE 1989
168ª da Independência e 101ª da República

Nelson Carneiro

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

04.07.89

LEI Nº 7.789, DE 03 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre o salário mínimo.

O Presidente do SENADO FEDERAL promulga, nos termos do art. 66, § 7º, da Constituição Federal, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Presidente da República e mantido pelo Congresso Nacional:

Art. 1º - O valor do salário mínimo de que trata o inciso IV do art. 7º da Constituição Federal fica estipulado em NCz\$ 120,00 (cento e vinte cruzados novos), em todo o território nacional, a partir do dia 1º de junho de 1989.

Art. 2º - O valor do salário mínimo estipulado no artigo anterior será corrigido, mensalmente, pelo índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior.

§ 1º - O salário mínimo do mês de outubro de 1989 será o de setembro de 1989, corrigido na forma do caput deste artigo e acrescido de 12,55%.

§ 2º - A partir de novembro de 1989, inclusive, e a cada bimestre, o salário mínimo será calculado com base no disposto no caput deste artigo e acrescido de 6,09%.

Art. 3º - Fica vedada a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, ressalvados os benefícios de prestação continuada pela Previdência Social.

Art. 4º - O salário mínimo horário é igual ao quociente do valor do salário mínimo de que trata esta Lei por 220 (duzentos e vinte) e o salário mínimo diário, por 30 (trinta).

Parágrafo único - Para os trabalhadores que tenham por disposição legal o máximo de jornada diária de trabalho em menos de 8 (oito) horas, o salário mínimo será igual àquele definido no caput deste artigo, multiplicado por 8 (oito) e dividido por aquele máximo legal.

Art. 5º - A partir da publicação desta Lei, deixa de existir o salário mínimo de referência e o piso nacional de salários, vigorando apenas o salário mínimo.

Art. 6º - Na hipótese de esta Lei ter vigência após a data de 1º de junho de 1989, o valor estabelecido em seu art. 1º será corrigido na forma prevista no art. 2º.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 03 DE JULHO DE 1989
1689 da Independência e 1019 da República

Nelson Carneiro

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

04.07.89

Lei nº 7.794, de 10 de julho de 1989.

Altera a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e a Lei nº 6.919, de 2 de junho de 1981, que faculta a extensão do regime do FGTS aos diretores não empregados.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 72, de 1989, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, NELSON CARNEIRO, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para os fins previstos nesta Lei, todas as empresas sujeitas à CLT ficam obrigadas a depositar, até o último dia de expediente bancário do primeiro decêndio de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida no mês anterior, a cada empregado, optante ou não, incluídas as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

Parágrafo único -

Art. 2º - O § 1º do art. 1º da Lei nº 6.919, de 2 de junho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

§ 1º - As empresas que exercerem a faculdade prevista neste artigo ficarão obrigadas a depositar, até o último dia de expediente bancário do primeiro decêndio de cada mês, em nome de cada um dos Diretores abrangidos pela decisão, importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida no mês anterior, aplicando-se, no que não contrariar esta Lei, o disposto na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 10 DE JULHO DE 1989
168ª da Independência e 101ª da República.

Nelson Carneiro

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

11.07.89



EDUARDO DE JESUS VICTORELLO
MARIZILDA F. DOS SANTOS VICTORELLO
ADVOGADOS

JURISPRUDÊNCIA

0789/1

RAMO: TRANSP. ÁEREO

TEMA: LIMITAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE

PARTE: SEGUNDA

EMENTA: A LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTADOR AÉREO, SOMENTE TEM APLICAÇÃO NOS CASOS DE ACIDENTES QUE RESULTEM EM MORTE OU LESÃO CORPORAL DE PASSAGEIRO, COM CONOTAÇÃO DE "ACONTECIMENTO CASUAL", FORTUITO E IMPREVISTO", EQUIPARADO, NA ESPÉCIE, "A DESASTRE" VINCULADO AO RISCO DO TRANSPORTE AÉREO. NO CASO DOS AUTOS O DANO OCORREU EM UM VÔO NORMAL, SEM QUALQUER ACONTECIMENTO QUE PUDESSE SER QUALIFICADO DE "ACIDENTE"; ASSIM, A RESPONSABILIDADE DA TRANSPORTADORA SE DESLOCA PARA O CAMPO DO DIREITO COMUM, DEVENDO INDENIZAR O PREJUÍZO CAUSADO, NOS TERMOS DO ART. 159 e 1056 DO CÓDIGO CIVIL. (AC-ITAC-314.358)

COMENTÁRIO: (CONTINUAÇÃO DO NÚMERO ANTERIOR)

Assim, em 1929, reuniram-se em Varsóvia os representantes de vários países e lá redigiram uma série de normas destinadas a regular o transporte aéreo, assim como a responsabilidade civil da empresa aeronáutica, emergindo, com força de lei, a limitação dessa responsabilidade que é mantida até hoje pela legislação pertinente.

..//.

O primeiro conjunto de normas ficou conhecido como "Convenção de Varsóvia" e foi emendado, mais tarde, pelo "Protocolo de Haia" sendo todas as disposições subscritas pelo Brasil, ganhando forma legal entre nós, através do Decreto nº 20.704 de 24.11.31 e Decreto Legislativo nº 31, de 1963, respectivamente.

E, realmente, à época da "Convenção de Varsóvia", o estágio da evolução aérea ainda se encontrava bastante atrasado, se comparado com os dias de hoje, mas começava a se desenvolver de forma lenta e gradual, destacando-se, nesse período, o lendário bimotor americano Douglas DC-3 e os trimotores Junkers JU-52 e Savoia Marchetti SM-79, aquele alemão, este italiano, caracterizando-se todos pela grande capacidade de carga/passageiros para a época, apresentando, de acordo com a tecnologia de então, elevado grau de segurança e confiabilidade.

Esta primeira fase da aviação encerrou-se com a eclosão da 2ª Guerra Mundial, em 1º de setembro de 1939, pois a partir daí os aviões, face as necessidades táticas e estratégicas das nações beligerantes, conheceram um novo salto evolutivo, passando do motor a pistão e a hélice, para o estágio do jato puro, sendo o primeiro tipo a se tornar operacional, o soberbo caça alemão Messerichmitt ME-262 que, no final do conflito, em 1945, batia em velocidade quaisquer caças aliados em mais de 200 km./h.

Terminado o conflito, o primeiro avião comercial a jato foi o inglês "COMET 1", que iniciou suas atividades em 1952, mas veio a ser retirado do serviço em 1954, após dois deles explodirem, inexplicavelmente, em pleno ar. (CONTINUA NO PRÓXIMO NÚMERO)

EDUARDO DE J. VICTORELLO
MARIZILDA F. S. VICTORELLO

Advogados

R. Roberto Simonsen, n.º 62 - 10.º andar

conj. 102 - Fone: 35-4124 - 35-4125

S. Paulo - Capital - CEP: 01017

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO nº 314.358, da comarca de SÃO PAULO, sendo apelante "A MARÍTIMA" CIA DE SEGUROS GERAIS e apelada "VARIG" S/A. - VIACÃO AÉREA RIOGRANDENSE.

A C O R D A M, em Quinta Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por votação unânime, dar provimento ao recurso.

1. Cuida-se de ação de indenização, de procedimento sumaríssimo, proposta por empresa seguradora, subrogada nos direitos da Semp-Toshiba S/A., com fundamento no extravio de um aparelho TVC-10, no valor de Cr\$89.476,20, no transporte de Manaus a São Paulo, pela empresa ré.

A sentença de fls. 50/53 - relatório adotado - julgou a ação procedente em parte, para condenar a ré no pagamento da quantia de Cr\$49.824,00, acolhendo a tese da responsabilidade limitada.

Apelou a seguradora, pleiteando a modificação do julgado, para que se reconheça o seu direito à indenização integral, afastada a responsabilidade limitada, por que inaplicável à hipótese o Código Brasileiro do Ar.

Recurso respondido e preparado.

É o relatório.

2. A sentença de primeira instância, prolatada por brilhante magistrado, tem respaldo, como se observa das peças de fls. 43/45, em precedente desta mesma Corte, caso idêntico ao deste autos (acórdão da Egrégia Terceira Câmara, na apelação 304.415).

Não obstante, diverge-se da orientação ali traçada, por se entender que a responsabilidade limitada, tal como sustentado pela apelante, tem aplicação nos casos de acidentes que resultem em morte ou lesão corporal de passageiro, com conotação de "acontecimento casual, fortuito e imprevisto", equiparado, na espécie, "a desastre", quando a responsabilidade limitada está ligada diretamente aos riscos da aviação.

Nesse sentido, ainda que criticado, pela apelada, o acórdão da Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Rio Grande do Sul, de fls. 58/60, mais afindado com o espírito dos artigos 97 e seguintes do Código Brasileiro do Ar, em especial o artigo 103 e parágrafos.

..//.

Com efeito, se o extravio da mercadoria transportada não guarda nenhuma relação com os riscos do voo, não há fundamento algum, de natureza legal ou moral, para se estabelecer a responsabilidade limitada.

Nos autos, imbuída o argumento da apelação de que, a partir da sua imputação, correr-se-ia o sério risco de estarem todos sujeitos a esses extravios e ao recebimento da indenização inferior ao prejuízo efetivamente sofrido, propiciando o enriquecimento ilícito não desejado pelo legislador.

Já na hipótese de acidente, restritivamente interpretado, a responsabilidade limitada está vinculada ao risco do transporte aéreo e à possibilidade de um acontecimento imprevisto e fortuito, este sim indesejável.

É exatamente por isso que se compreende a responsabilidade limitada, à qual todos se sujeitam, por suportar a empresa incumbida do transporte o prejuízo maior.

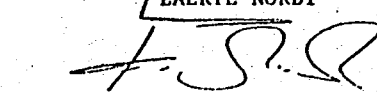
Não é o caso dos autos, em que o extravio do aparelho TVC-10 II ocorreu em um voo normal, sem qualquer acontecimento que pudesse ser qualificado de "acidente"; assim, a responsabilidade da transportadora se desloca para o campo do Direito Comum, devendo indenizar o prejuízo causado, nos termos do artigo 159 e 1056 do Código Civil, sobretudo em face da admissão do fato principal e da falta de explicação para sua ocorrência.

3. Pelo exposto, dão provimento ao recurso, para julgar a ação integralmente procedente, condenando a ré no pagamento da indenização de Cr\$89.476,20, com correção monetária a partir do efetivo desembolso (29 de setembro de 1982), conforme recibo de fis. 21, juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 20% sobre o montante da condenação (principal corrigido e juros), respeitado o critério orientador do artigo 20 e parágrafos do Código de Processo Civil.

Presidiu o julgamento, com voto, o Juiz JORGE TANNUS.

São Paulo, 14 de setembro de 1983.

 Relator

LAERTE NORDI
 Vencedor
com declaração do voto em separado.

PINHEIRO RODRIGUES



COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP

-
- 01 - PRESIDENTE DO CNSP
Dr. MAÍLSON FERREIRA DA NÓBREGA
Ministro de Estado da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco 5 - 5º andar
Tel.: (061) 223-6959 - 223-5859 e 225-7542
Secretárias: Sônia e Sílvia
BRASÍLIA - DF
Telex (061) 1044 - 1207 e 1142 - FAX (061) 223-5239
-
- 02 - SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP
Dr. JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
Rua Buenos Aires, nº 256 - 4º andar
Tel. (021) 297-4415 Ramais 417 à 420 - Direto 232-4929
Assistentes: Angela e Cristine
RIO DE JANEIRO - RJ
Telex (021) 36149-SUSP - FAX 221-6664
-
- SUPLENTE DO SUPERINTENDENTE DA SUSEP
Dra. SOLANGE VIEIRA DE VASCONCELOS
Diretora do Departamento Técnico Atuarial da SUSEP - DETEC
Rua Buenos Aires, nº 256 - 8º andar
Tel.: (021) 297-4415 Ramal 320
Secretárias: Eva e Janete
RIO DE JANEIRO - RJ
Telex (021) 36149-SUSP - FAX 221-6664
-
- 03 - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB
Dr. RONALDO DO VALLE SIMÕES
Av. Marechal Câmara, nº 171 - 8º andar
Tel.: (021) 240-6248 - 240-3723 e 297-1212 Ramais 342 e 343
Secretárias: Virgínia e Vanessa
RIO DE JANEIRO - RJ
Telex (021) 21019 - 21237 e 30105 - FAX 240-3923
-
- SUPLENTE DO PRESIDENTE DO IRB
Dr. LUIZ DE SOUZA ALVES
Diretor de Operações Nacionais - DIRON
Av. Marechal Câmara, nº 171 - 8º andar - sala 807
Tel.: 240-8020 e 297-1212 Ramal 347
Secretárias: Andréia e Ilca
RIO DE JANEIRO - RJ
Telex (021) 21019 - 21237 e 30105 - FAX 240-3923
-
- 04 - PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (Interino)
Dr. WADICO WALDIR BUCCHI
SBS - Ed. Sede do Banco Central - 20º andar
Tel.: (061) 214-1000 - 214-2000 e 321-3060
Secretárias: Ana Casali e Marivone
BRASÍLIA - DF
Telex (061) 1496 - FAX 224-4119
-
- SUPLENTE DO PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Dr.
- Tel.:
Secretárias:
Telex
-

../. .

- 05 - PRESIDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Dr. PAULO RUBENS MANDARINO
SBS - Quadra 3 - Lote 34 - Ed. Sede da CEF - 20º andar
Tel.: (061) 224-1272 - 224-2172 - 213-1370 - 213-1390 e 213-1400
Secretárias: Cristina e Gardênia
BRASÍLIA - DF
Telex (061) 1365-CEF - 3893 - 4063 e 3864 - FAX 226-1409
-
- SUPLENTE DO PRESIDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Dr. CALEB DO ESPÍRITO SANTO
Diretor de Operações e Comercializações da SASSE - Cia de Seguros Gerais
Rua Lauro Müller, nº 116 - 7º andar (Torre do Rio Sul)
Tel.: (021) 541-8145
Secretária: Maria Alice
RIO DE JANEIRO - RJ
Telex (021) 35590 - FAX
-
- 06 - PRESIDENTE DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
Dr. MÁRCIO JOÃO DE ANDRADE FORTES
Av. República do Chile, nº 100 - 11º andar
Tel.: (021) 277-7001 - 277-7002 e 220-2060
Secretárias: Maria Helena - Sulami e Silvia
RIO DE JANEIRO - RJ
Telex (021) 34110 - FAX 262-8827
-
- SUPLENTE DO PRESIDENTE DO BNDES
Dr. SÉRGIO GONÇALVES AMARAL DE FIGUEIREDO RODRIGUES
Subchefe do Gabinete da Presidência do BNDES
Av. República do Chile, nº 100 - 11º andar - sala 1.106
Tel.: (021) 277-6854 e 277-6855
Secretária: Lenice
RIO DE JANEIRO - RJ
Telex (021) 34110 - FAX 262-8827
-
- 07 - DIRETOR DA CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S/A - CACEX
Dr. NAMIR SALEK
Rua Senador Dantas, nº 105 - 40º andar
Tel.: (021) 253-0077 e 253-0280
Secretárias: Marta - Leila e Diva
RIO DE JANEIRO - RJ
Telex (021) 51178 e 23753-BBSA - FAX 220-6158
-
- SUPLENTE DO REPRESENTANTE DA CACEX DO BANCO DO BRASIL S/A
Dr. JOÃO IVALSKI FERREIRA
Assessor da Gerência de Financiamentos à Exportação (GEFIN)
Praça Pio X, nº 54 - 9º andar - sala 902
Tel.: (021) 253-3590
Secretária:
RIO DE JANEIRO - RJ
Telex (021) 23753 e 51178-BBSA FAX
-
- 08 - DIRETOR DA ÁREA DE MERCADOS DE CAPITAIS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN/DIMEC
Dr. KEYLER CARVALHO ROCHA
SBS - Ed. Sede do BACEN - 15º andar
Tel.: (061) 214-2100 - 214-1900 e 224-5253
Secretárias: Waldyra - Claudete e Eliana
BRASÍLIA - DF
Telex (061) 1828 - FAX 214-1180 e 214-1933
-
- SUPLENTE DO DIRETOR DA ÁREA DE MERCADO DE CAPITAIS DO BACEN/DIMEC
Dr. SÉRGIO DARCY DA SILVA ALVES
Chefe do Departamento de Normas do Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil - BACEN/DENOC
SBS - Ed. Sede do BACEN - 15º andar
Tel.: (061) 226-7167 e 226-7226
Secretárias: Malú - Irene e Luiza
BRASÍLIA - DF
Telex (061) 1828 - FAX 214-1180 e 214-1933
-

REPRESENTANTES DOS MINISTÉRIOS

09 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO E DO BEM-ESTAR SOCIAL - MBES

Dr.

Tel.:
Secretária:

Telex

SUPLENTE DO REPRESENTANTE DO MBES

Dr.

Tel.:
Secretária:

Telex

10 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT

Dr. WILDJAN DA FONSECA MAGNO

Subsecretário da Subsecretaria de Acompanhamento, Avaliação e Orientação - SAORI/MT

Ed. Núcleo do Ministério dos Transportes

SAN - Quadra 3 - Blocos N/O - Sala 12.140 - 1º andar

Tel.: (061) 225-1882 e 226-7335 ramal 2639

Secretária: Sílvia

BRASÍLIA - DF

Telex (061) 2509 - FAX

SUPLENTE DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT

Dr. JOSÉ CARLOS VELOSO

Coordenador de Desenvolvimento Institucional do MT

Esplanada dos Ministérios Bloco E - Sala 508 - 5º andar

Tel.: (061) 223-3886 e 321-8886 - Ramais 209 e 243

Secretária: Maria Assunção

BRASÍLIA - DF

Telex (061) 2509 - 4307 - 2262 e 1096 - FAX

11 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MD

Dr. CARLOS AFFONSO NUNES RIBEIRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco 6 - Sala 416

Tel.: (061) 223-5046 - Res.: 272-4461

Secretária: Nazaré

BRASÍLIA - DF

Telex (061) 1066 FAX

SUPLENTE DO REPRESENTANTE DO MD

Dr. ALMIR ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Esplanada dos Ministérios, Bloco 6 - 4º andar - Sala 423

Tel.: (061) 223-0079 - 224-0343 e 223-9249

Secretárias: Alda e Therezinha

BRASÍLIA - DF

Telex (061) 1066

12 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS

Dr. HERBERT JÚLIO NOGUEIRA

BANESPA Corretora de Seguros - SÃO PAULO - SP

Rua Líbero Badaró, nº 425 - 7º andar - CEP 01.009 - Centro

Tel.: (011) 34-4433 e 239-2733 Ramal 259

Secretária: Dilma

SÃO PAULO - SP

Telex (011) 72429 - 39876 e 18429 FAX

OBS.: Corresp. A/C do Dr. José Rezende Rapozo - Tel.: 223-1824

BANESPA - Ag. Assembléia - RJ - Rua da Assembléia, nº 31

../.

SUPLENTE DO REPRESENTANTE DO MPAS

Dr.

Tel.:
Secretária:

Telex

- 13 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEPLAN
Dr. RAUL WAGNER DOS REIS VELLOSO
Secretário de Assuntos Econômicos - SEAE
Esplanada dos Ministérios, Bloco K - 8º and. - sala 814 - SEPLAN
Tel.: (061) 223-5624 e 226-2212
Secretárias: Fátima - Cleide e Sheila
BRASÍLIA - DF
Telex (061) 2207 e 1146 - FAX

SUPLENTE DO REPRESENTANTE DA SEPLAN
Dr. MANOEL VIEIRA DE CASTRO
Assessor do Secretário da secretaria Especial de Assuntos Econômicos - SEAE
Esplanada dos Ministérios, Bloco K - 8º and. - sala 819 - SEPLAN
Tel.: (061) 215-4138 - 215-4168 e 225-4077
Secretária: Zélia
BRASÍLIA - DF
Telex (061) 2207 e 2208 - FAX

REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA

- 14 - REPRESENTANTE DOS CORRETORES (POWER Adm. Téc. e Corret. Seg.)
Dr. PAULO LEÃO DE MOURA JÚNIOR
Alameda Jauaperi, nº 299
Tel.: (011) 549-2121
Secretária: Lia
SÃO PAULO - SP
Telex (011) 30002-PWER - FAX 571-9632
Nom. 20.01.89
Venc. 20.01.91

POWER - RIO
Contato: Rose
Praça Floriano, nº 19 - 6º andar
Tel.: (021) 262-7203

SUPLENTE DO REPRESENTANTE DOS CORRETORES (APIC - Adm. e Corret. Seg. Ltda.)
Dr. ANTÔNIO CARLOS PETTO
Rua Dr. Cesário da Motta Júnior, nº 614 - 3º andar
Tel.: (011) 257-4666
Secretária: Jane
SÃO PAULO - SP
Telex (011) 38402 - FAX 257-0604
Nom. 20.01.89
Venc. 20.01.91

- 15 - REPRESENTANTE DAS COMPANHIAS INDEPENDENTES (PORTO SEGURO)
Dr. JAYME BRASIL GARFINKEL
Av. Rio Branco, nº 1.489
Tel.: (011) 234-9622 e 221-1322
Secretária: Dolores
SÃO PAULO - SP
Telex (011) 32613 - FAX 222-7544
Rec. 16.06.87
Venc. 16.06.89

Rua Anfilófilo de Carvalho, nº 29
Tel.: (021) 292-0142
Secretário: Nilton Conde
RIO DE JANEIRO - RJ
Telex (021) 30308 - FAX 220-1221

SUPLENTE DO REPRESENTANTE DAS CIAS. INDEPENDENTE (INDIANA)

Dr. CLÁUDIO AFIF DOMINGOS
Rua Boa Vista, nº 254 - 6º andar
Tel.: (011) 255-7555 e 258-6199
Secretárias: Luciana e Sônia
SÃO PAULO - SP
Telex (011) 34128 - FAX 255-7673
Rec. 16.06.87
Venc. 16.06.89

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua México, nº 111 - 15º andar
Tel.: (021) 240-0533
Secretária: Elizabeth
Telex (021) 34276 - FAX

16 - REPRESENTANTE DOS CONGLOMERADOS (ITAÚ Seguros)
Dr. LUIZ DE CAMPOS SALLES
Centro Empresarial Itau Conceição
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Bl.A - 12º and.
Tel.: (011) 582-3435 e 582-3437
Secretárias: Olga e Norma
SÃO PAULO - SP
Telex (011) 31317 e 56212 FAX 577-6058 Rec. 16.06.87
Venc. 16.06.89

RIO DE JANEIRO - RJ
Av. Graça Aranha, nº 206 - 4º andar
Tel.: (021) 297-3922
Secretária: Glória
Telex (021) 21977 FAX 533-0851

SUPLENTE DO REPRESENTANTE DOS CONGLOMERADOS (FINASA Seg. S/A)
Dr. DARIO FERREIRA GUARITA FILHO
Alameda Santos, nº 1.827 - 5º andar
Tel.: (011) 287-0650 e 284-8793
Secretárias: Elenice e Nadir
SÃO PAULO - SP
Telex (011) 34817 - 33449 e 33553 FAX 285-1994 Rec. 16.06.87
Venc. 16.06.89

RIO DE JANEIRO - RJ
Av. Rio Branco, nº 81 - 18º andar
Tel.: (021) 203-2141
Secretária: Lúcia
Telex (021) FAX

17 - REPRESENTANTE DOS SEGURADOS (NUTRÍCIA)
Dr. RENATO VILLELA
Av. Prefeito Sá Lessa, nº 620 - Acari
Tel.: (021) 372-9898 e 372-9440
Secretária: Sidnéia
RIO DE JANEIRO - RJ
Telex (021) 31953 FAX 372-5016 Rec. 26.05.87
Venc. 26.05.89

CENTRO
Av. Presidente Antônio Carlos, nº 615 - Sobreloja
Tel.: (021) 224-9736
Secretária: Estela
Telex (021) FAX

SUPLENTE DO REPRESENTANTE DOS SEGURADOS (Cia. Souza Cruz)
Dr. NELSON NASCIMENTO DIZ
Consultoria Jurídica - 4º andar
Rua da Candelária, nº 66 - 4º andar
Tel.: (021) 291-3939 - Ramal 194 - Res.: (021) 542-3918
Secretária: Neuza
RIO DE JANEIRO - RJ
Telex (021) 21063 - 22629 e 30777 Nom. 26.05.87
FAX 263-4343 e 233-8710 Venc. 26.05.89

18 - REPRESENTANTE DA PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA (MOMBRÁS)
Dr. NILTON MOLINA
Rua Coronel Xavier de Toledo, nº 161 - 10º andar
Tel.: (011) 239-4055 e 263-5959
Secretária: Ana Elizabeth
SÃO PAULO - SP
Telex (011) 70353 - FAX 256-3485 Rec. 16.06.87
Venc. 16.06.89

Av. Rio Branco, nº 12 - Sobreloja
Tel.: (021) 253-5808 e 233-4553
Secretária: Vera Siqueira
RIO DE JANEIRO - RJ
Telex - FAX

SUPLENTE DO REPRESENTANTE DA PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA (CAPEMI)
Dr. WAGNER NANNETTI DIAS
Rua São Clemente, nº 38 - 12º andar
Tel.: (021) 286-1894 e 286-5522 - Ramais 210 - 211 e 258
Secretárias: Neuza e Glória
RIO DE JANEIRO - RJ
Telex (021) 30401 e 31598 FAX Rec. 16.06.87
Venc. 16.06.89

../.

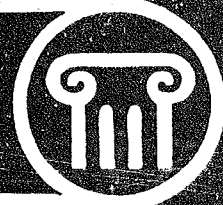
19 - REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA - IBA
Dr. JOSÉ AMÉRICO PEÓN DE SÁ
Rua Lauro Müller, nº 116 - Sala 1.201 - Torre do Rio Sul
Tel.: (021) 295-5998 - 295-0699 e 275-8895
Secretária: Rose
RIO DE JANEIRO - RJ
Telex (021) 36631-SIS e 31649 FAX 275-1985 Nom. 26.05.87
Venc. 26.05.89

IBA
Rua da Assembléia, nº 10 - Salas 1.304 e 1.305
Tel.: (021) 242-3885
Secretária: Maria José

SUPLENTE DO REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA -
IBA (BRADESCO PREVIDÊNCIA PRIVADA)
Dr. FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Cidade de Deus s/nº - Vila Yara - OSASCO - SP - CEP 06.029
A/C BRADESCO Previdência Privada S/A - Prédio Novo - 2º and.
Tel.: (011) 703-3533 e 704-4466
Secretárias: Ana e Rose
SÃO PAULO - SP
Telex (011) 74220 - FAX 704-4630 Nom. 26.05.87
Venc. 26.05.89

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CNSP
Dr. WALTER JOSÉ BARROS CRANEIRO
Rua Buenos Aires, nº 256 - 10º andar
Tel.: (021) 297-4415 - Ramal 359
Assistente: RICARDO GOMES
Rua Buenos Aires, nº 256 - 4º andar
Tel.: (021) 297-4415 - Ramais 412 - 414 e 416
RIO DE JANEIRO - RJ
Telex (021) 36149-SUSP - FAX 221-6664

28 DE JUNHO DE 1989



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7636

São Paulo, 14 de Julho de 1.989

Boletim nº 013/89

RECADO DO PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO
Dr. JOSÉ SOLLERO FILHO

No meio de tantas preocupações nacionais que estamos vivendo, temos algumas notícias boas.

1) O Comitê de Divulgação Institucional do Seguro, CODISEG, estabeleceu um convênio com a Universidade Federal do Rio de Janeiro pelo qual foi criada uma cadeira denominada COPPEAD no grau de mestrado em seguros confiada ao Prof. Roberto Westenberg que já prestava serviços como professor nos cursos da FUNENSEG. Trata-se de medida de larga projeção e que poderá contribuir excelentemente para a formação de profissionais de nível superior.

2) Com objetivo semelhante, a FENASEG realizou no ano passado um curso intensivo de Gerente Técnico de Seguros visando a formar profissionais aptos a analisar, orientar e gerir operações de seguro. Tratando-se de curso que poderíamos chamar de nível superior, haverá pré-seleção de candidatos com experiência na área técnica de mais de cinco anos, graduados e formados num dos seguintes graus: Engenharia, Administração, Ciências Contábeis, Matemática e Atuária. O Curso terá duração aproximada de 12 meses e dentro em breve deverão ser abertas as inscrições.

Dado o nível do curso, a seleção que estamos procedendo de professores, o amplo currículo escolar, estamos certos de que tal curso suscitará grande interesse no Mercado de Seguros de São Paulo.

3) É muito frequente a asserção de que o judiciário conhece muito pouco de seguro. Daí sentenças nem sempre calcadas no bom direito que se exprime na apólice ou na averbação.

Abre-se diante de nós uma perspectiva esplêndida. O Colégio Primeiro Tribunal de Alçada de São Paulo vai organizar um simpósio nos dias 21 a 25 de outubro próximo com exposições e esclarecimentos para os juizes representantes dos Tribunais de Alçada do Brasil sobre temas de seguro, de que muito esperamos.

No momento estamos em contacto com os nobres juizes interessados em conhecer o seguro como operação que lhes permitirá formular princípios jurídicos. Nós lhes prestaremos a cooperação ao nosso alcance. Assim estamos fazendo alguma coisa, pouca ainda, para o melhor conhecimento do seguro entre nós.

José Sollero Filho



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 6.º ANDAR — CEP 01.035 — FONE: 223-7666

CENTRO DE ENSINO - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

em convênio com a

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS

CENTRO DE ENSINO SBSC - FUNENSEG

CURSOS NA CAPITAL

17º CURSO BÁSICO A DISTÂNCIA

Inscrições : 03/07/89 a 28/07/89

4º CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE SEGURO INCÊNDIO A DISTÂNCIA

Inscrições : 03/07/89 a 28/07/89

CURSO DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA

Inscrições : 17/07/89 a 21/07/89

CURSO BÁSICO DE SEGUROS

Inscrições : 24/07/89 a 28/07/89

ABERTURA

2º CURSO DE SEGURO DE TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS A DISTÂNCIA

(com 52 alunos , dia 04/07/89) .

São Paulo, 11 de julho de 1989 .



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 8.º ANDAR — CEP 01.035 — FONE: 223-7666

LANÇAMENTO

Brevemente, a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros (FUNENSEG) estará lançando em São Paulo, capital, o 1º Curso de Gerente Técnico de Seguro.

Objetivo: formar Gerentes Técnicos de Seguros, visando atender a demanda de profissionais capazes de analisar, orientar e gerir operações de seguros.

Pré-requisitos:

- Técnicos da área de seguros, com experiência mínima comprovada de 05 anos na área; ou,
- Graduados ou formandos em um dos seguintes cursos: Engenharia, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Matemática e Atuária.
- Teste de seleção e classificação.

Estruturação do curso:

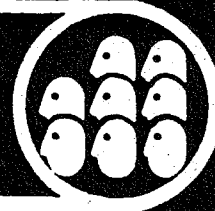
O Curso terá uma duração de aproximadamente 12 meses e está estruturado em 3 segmentos.

- 1º Segmento - Voltado para habilitar o gerente de seguros em conhecimentos técnicos básicos necessários ao próximo segmento.
- 2º Segmento - Voltado para habilitar o gerente de seguros em conhecimentos técnicos específicos da área gerencial.
- 3º Segmento - Voltado para o desenvolvimento da Ação Gerencial e de Marketing de Seguros.

Corpo docente: profissionais do mercado, altamente gabaritados e selecionados por sua competência técnica e atuação didática.

Local e data da inscrição: a serem divulgados brevemente através da imprensa e de circulares ou através das entidades de classe.

Informações: Centro de Ensino da SBCS, à Rua São Vicente, 181 - Bela Vista. Fones: 35-3140 - 35-3149 - das 14 às 22 horas. Falar com Eli.



6º CONGRESSO NACIONAL DE CORRETORES DE SEGUROS

07 A 12 DE OUTUBRO DE 1989
HOTEL RAFAIN - PALACE
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

07.10.89 - Sábado

CREDENCIAMENTO

08.10.89 - Domingo

09:00 - 16:00hs - Credenciamento

18:00hs - Sessão Solene de Abertura

Local: Hotel Rafain Palace

20:30hs - Jantar de Abertura

Patrocínio: Bamerindus Companhia de Seguros

Local: Hotel Rafain Palace

09.10.89 - Segunda-Feira

Assuntos Técnicos

09:00 - 10:00hs - Palestra

10:30 - 12:30hs - Sessão Plenária

12:45 - 14:30hs - Almoço

15:00 - 18:00hs - Simpósio sobre Avaliação Patrimonial

10.10.89 - Terça-Feira

Aspectos Políticos e Econômicos

09:00 - 10:00hs - Palestra

10:30 - 12:30hs - Sessão Plenária - Votações

12:45 - 14:30hs - Almoço

15:00 - 18:00hs - Tribuna Livre

11.10.89 - Quarta-Feira

Novos Produtos

09:00 - 10:00hs - Palestra

10:30 - 12:30hs - Apresentação de Trabalhos

12:45 - 14:30hs - Almoço

15:00 - 18:00hs - Apresentação de Trabalhos

20:30hs - Jantar de Encerramento

12.10.89 - Quinta-Feira

09:00 - 12:00hs - Premiação de Trabalhos e Homenagens

Sessão Solene de Encerramento

COMISSÃO ORGANIZADORA

PEDRO AUGUSTO SCHWAB
ROBERT BITTAR
WILLIAM BEDENE JUNIOR
RIAD KLAIME

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE ABRIL DE 1989

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, o artigo 141 do Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e o artigo 21, inciso I e V do Decreto nº 75.569, de 07 de abril de 1975, por decisão de sua Comissão Deliberativa, na 534a. Sessão, realizada em 19 de abril de 1989,

Considerando que o comércio de substâncias radioativas constitui monopólio da União, instituído pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, artigo 19, inciso II, in fine;

Considerando que esse monopólio é exercido pela CNEN na qualidade de órgão superior de orientação, planejamento, supervisão e fiscalização;

Considerando que compete à CNEN baixar normas gerais sobre substâncias radioativas;

Considerando que à CNEN cabe, ainda, registrar as pessoas que utilizem substâncias radioativas, bem como receber e depositar rejeitos radioativos;

Considerando a proliferação do uso de substâncias radiativas em pára-raios;

Considerando que não está tecnicamente comprovada a maior eficácia de pára-raios radioativos em relação aos convencionais e que portanto o "princípio da justificação" previsto na Norma CNEN-NE-3.01 - "Diretrizes Básicas de Radioproteção" não está demonstrado;

Considerando a necessidade de dar destino adequado ao material radioativo dos pára-raios desativados,

RESOLVE:

1. - Suspender, a partir da vigência desta Resolução, a concessão de autorização para utilização de material radioativo em pára-raios.
2. - O material radioativo remanescente dos pára-raios desativados devem ser imediatamente recolhidos à CNEN.
3. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

09.05.89



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Trevo Seguradora S/A

C.G.C. nº 33.017.096/0001-50
CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com NCZ\$2,39 e protocolada sob nº 11.189, aos 01/06/89 que a sociedade "TREVO SEGURADORA S.A.", com sede nesta Capital-SP, na Rua Boa Vista nº 162 - 7º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 740.714, em 22.05.89, Folha do DOU, de 15.05.89, que publicou a Portaria SUSEP-nº 27, datada de 10/04/89, que aprovou a alteração introduzida no Artigo 5º do Estatuto, relativa ao aumento de seu Capital Social de NCZ\$309.250,44 para NCZ\$618.500,88, mediante subscrição em dinheiro, conforme deliberações de seus acionistas em AGEs. realizadas em 09/01 e 23/02/89; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15 de junho de 1.989. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escriturário, datilógrafo, conferi e assino. - Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral.

(Nº 82995 - 21/06/89 - NCZ\$ 53,50)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 22.06.89

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

S.G.C. Nº 61.198.164/0001-60
CERTIDÃO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de novembro de 1988, publicada no Jornal da Manhã em 04.06.89 e no Diário Oficial da União em 12.05.89. Secretária de Estado dos Negócios da Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 742.005, de 24.06.89. Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral

(Nº 83204 - 22/06/89 - NCZ\$ 42,80)

Zurich - Anglo Seguradora S/A

CGC/MF Nº 61.382.735/0001-11
CERTIDÃO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 1989, publicada no Jornal Diário do Comércio no dia 3.5.89 e no Diário Oficial da União no dia 11.5.89. Secretária de Estado dos Negócios da Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 742.520 em 29.05.89. Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral.

Nº 83207 - 22/06/89 - NCZ\$ 32,10)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 23.06.89

São Paulo Seguros S/A

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial exarado em petição taxada com NCZ\$ 2,39 e protocolada sob nº 8.735/89, que a sociedade: "SÃO PAULO SEGUROS S.A.", com sede nesta Capital, à Av. Ipiranga, 1248 - 13º andar, Centro, arquivou, nesta Repartição, sob nº 708.086, em 10 de março de 1.989, a AGE realizada em 20 de janeiro de 1.989, que dentre outras deliberações, aprovou: a mudança de sede, para a Rua Barão de Itapetininga 125 - 8º andar, cj. 8-A nesta Capital; eleição dos Diretores: Pedro Seraphim e Nicanor Lira; sob nº 750.577, em 1.989, arquivou a Folha do Diário Oficial da União, edição de 20 de abril de 1.989, que publicou a Portaria SUSEP nº 34, de 10 de abril de 1.989, aprovando as deliberações tomadas na Ata Supra mencionado; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14 de junho de 1.989. Eu, Maria José da Silva, escriturária, escrevi, conferi e assino: Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: VISTO, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral.

(Nº 83785 - 26/06/89 - NCZ\$ 53,50)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 27.06.89

American Home Assurance Company

CGC Nº 33.040.981/0001-50
CERTIDÃO

Portaria nº 91, do Sr. Ministro da Fazenda, de 17 de maio de 1989. - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. Jucerja reg sob nº 213428 - 20 JUN 1989. Murilo Navarro P. Filho - Secretário-Geral.

(Nº 84377 - 29/06/89 - NCZ\$ 30,80)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 30.06.89

Argos — Companhia de Seguros

C.G.C nº 33.170.085/0001-05

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 31 DE MARÇO DE 1989

CERTIDÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Certificado o registro sob o nº 760.282 em 22.06.89, Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral.

(Nº 84704 - 30/06/89 - NCz\$ 46,20)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 03.07.89

Itaú Seguros S/A

C.G.C. nº 61.557.039/0001-07

CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com NCz\$ 2,39 e protocolada sob nº 13.442, aos 29.06.89, que a sociedade "ITAÚ SEGUROS S.A.", com sede nesta Capital-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, arquivou nesta Repartição sob nº 762.501, em 26.06.89, Folha do Diário Oficial da União, edição de 13.06.89, que publicou a Portaria SUSEP nº 57, de 07.06.89; que aprovou alteração introduzida no Artigo 3º do Estatuto, relativa ao aumento de seu Capital Social de NCz\$ 6.360.000,00 para NCz\$ 60.000.000,00, mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do Capital, conforme deliberação de seus acionistas em AGO/AGE, de 30.03.89; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29 de junho de 1989. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escrivão, datilografei, conferi e assinou: Carlos Paccelli Bigliati. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 84.922 - 03/07/89 - NCz\$ 92,40)

Itaú — Winterthur Seguradora S/A

C.G.C. nº 01.549.013/0001-87

CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com NCz\$ 2,39 e protocolada sob nº 13.440, aos 29.06.89, que a sociedade "ITAÚ - WINTERTHUR SEGURADORA S.A.", com sede nesta Capital-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, arquivou nesta Repartição sob nº 761.557, em 23.06.89, Folha do Diário Oficial da União, edição de 15.06.89, que publicou Portaria SUSEP nº 73, de 12.06.89, que aprovou as alterações introduzidas no Estatuto, dentre elas a relativa ao aumento de seu Capital Social de NCz\$ 250.000,00 para NCz\$ 2.300.000,00, mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluídas a correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em AGO/AGE, de 30.03.89; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29 de junho de 1989. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escrivão, datilografei, conferi e assinou: Carlos Paccelli Bigliati. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 84.923 - 03/07/89 - NCz\$ 92,40)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.07.89

Itaú — Winterthur Seguradora S/A

RETIFICAÇÃO

Na Certidão publicada no D.O. de 04/07/89, pág. 10922, no título, onde se lê: Itaú - Winterthur Seguradora S/A, leia-se: Itaú - Winterthur Seguradora S/A.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 05.07.89

Brasil Companhia de Seguros Gerais

CGC 61.573.796/0001-66

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

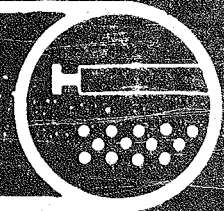
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com NCz\$ 2,39 e protocolada sob nº 11045/89 que a sociedade BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Luiz Coelho nº 26 - 9º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 734.114, em sessão de 10.05.89, a Ata da AGE, realizada aos 1º.03.89, que deliberou e aprovou a ratificação da deliberação do Conselho de Administração, tomada "Ad Referendum" desta Assembleia Geral em reunião de 14.02.89, bem como, a alteração do Artigo 5º dos estatutos sociais; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15 de junho de 1989. Eu, Francisco de Assis Lima Coelho, escrivão, datilografei, conferi e assinou. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral.

(Nº 85.401 - 05-07-89 - NCz\$ 61,60)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 06.07.89



Milliet prega o diálogo em torno de mudanças

ALBERTO SALINO

“Sempre que estamos mais gordos, adiamos o início do regime para uma segunda-feira.” Com esta afirmativa, Octávio José Milliet mostrou a linha de conduta que seguiria durante todo o seu discurso de posse à frente do Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização no Estado de São Paulo (Sincor-SP), realizada segunda-feira.

Foi a solenidade de posse mais concorrida realizada até aqui pela classe dos corretores. O público lotou o auditório do Maksoud Plaza, onde muita gente ficou em pé e outras dezenas sequer puderam entrar para assistir ao ato. Compareceram todos os 16 presidentes dos Sindicatos dos Corretores existentes hoje no País, além de cerca de 15 deputados federais, praticamente todos os integrantes da Comissão de Finanças da Câmara Federal. As principais lideranças e personalidades expressivas do setor também estavam presentes.

Octávio Milliet, em seu discurso, reforçou a necessidade de o mercado segura-

dor assumir seus problemas e resolvê-los já, abandonando de vez o comportamento que até então tem caracterizado os diversos segmentos do setor, o da crítica mútua que resulta em prejuízo de todos.

“O mercado de seguros somos todos nós”, lembrou, sentenciando que “a meta é o crescimento, não apenas dos corretores, mas de todo o mercado. E ele só cresce — recebeu — se for forte, competitivo, sadio e, sobretudo, competente.”

Para ele, chegou a hora de dar um basta à hipocrisia, ao corporativismo suspeito, à transferência de responsabilidade e culpas. “Somos todos uns culpados, travestidos de madres superiores”, ressaltou. É necessário, segundo ele, reverter este quadro, uma tarefa que cabe aos corretores e seguradores, para, juntos, promover as mudanças.

Ele manifestou-se convicto de que caminhando lado a lado com seguradores, autoridades e segurados, o sistema de seguros dará o exemplo que a sociedade precisa e exige. “Não dá para adiar o regime... Precisamos começar já”, exultou.

Nesse processo de transformação, Octávio Milliet assinalou que os corretores de seguros estão dando um passo à frente importantíssimo, embora haja opositores, com o projeto de modernização profissional, elaborado com base em pesquisas.

Sustentou que o projeto é uma alavanca para o futuro, pois dotará os corretores de todo o País dos mais modernos instrumentos de administração e gerência técnica, incluindo núcleos de apoio a pequenos e médios corretores.

Dentro desse projeto, desenvolvido pela Fenacor, entidade que também preside, há uma proposta importante, entre tantas outras, porque beneficiará toda a coletividade envolvida de alguma forma com seguros.

— É a unificação, informatizada, da comunicação entre corretores e seguradores, que, eliminando a desnecessária papelada que circula hoje entre os dois segmentos e uniformizando os procedimentos administrativos, trará mais agilidade e grande economia para todo o processo.

JORNAL DO COMMERCIO

23.06.89

Um capítulo novo de novela antiga

Os Estados Unidos resolveram posar de vítimas dos seus parceiros de comércio exterior. Passaram então a esbanjar recriminações (o mais das vezes, meras suspeitas) contra as práticas alheias. Há em tal atitude o pressuposto de que, atirando pedras em telhados alheios, o apedrejador está com seu telhado em condições de suportar o révide. Estará?

Essa novela, que vai ficando longa e maçante, ganha novo capítulo com a recente publicação de Relatório sobre o Brasil. A peça é enxundiosa, com enumeração detalhada de práticas ilegais (como a pirataria e o contrabando) e de práticas apoiadas na legislação. Quanto a esta última, nem mesmo escapou a Constituição de 88.

Não vamos ocupar-nos de todo o opulento Relatório, mas tão-só da arguição ali feita à Resolução 3/71 do Conselho Nacional de Seguros Privados. Afinal, o que prescreve tal Resolução? Simplesmente que, nas importações brasileiras, os seguros do transporte internacional devem ser contratados aqui, no País.

Note-se que o seguro não é obrigatório, constituindo matéria de livre decisão do importador. Este pode abster-se de comprá-lo. Só não pode é optar pela importação com a cláusula CI (*cost and insurance*), que contempla a hipótese da compra de seguro no exterior. Em outras palavras: a Resolução 3/71 dá ao importador o arbítrio de comprar (ou não) seguro. Não lhe dá, entretanto, a faculdade de comprá-lo no exterior.

Houve época em que o Brasil teve o mau costume, nos seus acordos bilaterais de comércio, de obrigar-se a sempre exportar FOB e importar CIF, condenando seu próprio mercado de seguros a completo jejum no banquete do intercâmbio externo. Na mão dupla dos transportes internacionais (exportações e importações), todos os seguros se faziam no exterior.

Esse foi o quadro alterado pela Resolução 3/71, surgindo um conceito novo e realista, atrelado à própria natureza jurídica e econômica do contrato de compra e venda. Por esse contrato, transfere-se a propriedade da

mercadoria, que se incorpora ao patrimônio do comprador. E a este cabe, como ato de gestão patrimonial, a livre decisão sobre a compra de seguro para resguardo dos seus ativos, físicos e financeiros. Onde comprar o seguro, no mercado interno ou no externo, essa é outra questão, aí entrando em cena outros valores.

O importador é agente econômico que tem profundos e inseparáveis vínculos com a economia onde está radicado. Tais vínculos o submetem ao interesse geral dessa economia. E no caso do setor do seguro, parte do todo econômico, manda o interesse geral que a parte não se desprenda do todo, em hipótese alguma. Não se justifica, assim, que se comprem seguros fora da economia interna, para mercadorias que a esta se incorporam através de compras externas.

A recíproca é verdadeira. Não se justifica que seja exigida a compra, aqui no Brasil, de seguros para o transporte internacional de mercadorias adquiridas por importadores estrangeiros. O Brasil não faz exigência dessa ordem.

Os Estados Unidos mantêm antigo intercâmbio comercial com a União Soviética, bem anterior à Perestroika. Mas só tarde acordaram para a realidade: a União Soviética estava simplesmente monopolizando os seguros daquele intercâmbio, nem mesmo escapando as importações americanas. Houve então um longo e difícil processo de negociações, que terminou com acordo na base *fifty-fifty*.

Um acordo desses não seria ruim para o Brasil, que no ano passado teve superávit de quase 6 bilhões de dólares nas transações de comércio com os Estados Unidos. Tal superávit implicaria maior volume de seguros colocados em nosso mercado interno, aqui ficando metade das operações relativas às exportações brasileiras.

A Resolução 3/71, vista sob o ângulo pragmático dos resultados comerciais, foi até contrária aos interesses brasileiros. Ficamos limitados aos seguros de importações. (Luiz Mendonça)

JORNAL DO COMMERCIO

23.06.89



Tuma: acordo para trazer carros brasileiros no Paraguai

Peritos da PF trarão carros do Paraguai

O diretor-geral da Polícia Federal, Romeu Tuma, informou ontem que, dos 200 mil veículos fabricados no Brasil e rodando no Paraguai, 50 mil estão em situação ilegal: foram furtados ou roubados nos Estados brasileiros, principalmente Rio de Janeiro e São Paulo. Durante quatro dias, Tuma manteve reuniões com autoridades paraguaias em Assunção de onde voltou na tarde de quinta-feira.

Segundo Tuma, sua viagem foi proveitosa, pois acertou novos detalhes para o cumprimento do acordo firmado entre os dois países, no ano passado, para a devolução de automóveis e caminhões e para uma fiscalização mais rigorosa na fronteira com vistas também ao combate ao tráfico de tóxicos. "O novo governo está disposto a colaborar em tudo o que for necessário", declarou o diretor geral da Polícia Federal.

O maior problema enfrentado pelos federais para recuperar os veículos é a falta de informações. Tuma disse que a polícia brasileira não possui a relação dos carros e caminhões furtados e roubados, pois há alguns anos o Ministério da Justiça, por falta de verbas, acabou com o Projeto Povo, que fazia a estatística. "Hoje estamos recorrendo a uma empresa particular que tem o cadastro dos veículos levados pelos ladrões em todo o País", afirmou o delegado.

Nos encontros com o ministro do Interior paraguaio, Machuca Bargas, o diretor-geral da Polícia Federal acertou a ida de peritos federais e funcionários das indústrias automobilísticas para ensinar como identificar um veículo com chassi adulterado e documentação falsa.

Acredita Romeu Tuma que com gente especializada o governo do Paraguai terá melhores condições de impedir a entrada de carros e caminhões roubados no Brasil. Há mais de 15 anos os carros são regularizados em cidades paraguaias sem documentação.

Desde a assinatura do convênio, agosto de 1988, os funcionários da alfândega do Paraguai quando têm dúvidas exigem os originais dos certificados de propriedade dos veículos e são orientados a consultar a Polícia Federal. A parte burocrática é lenta e, como os federais não possuem banco de dados, acabam recorrendo a empresa particular. Durante esse tempo, o veículo fica com o comprador. Nessas condições existem mais de cinco mil carros e caminhões para serem devolvidos a seus proprietários no Brasil. Tuma espera montar o cadastro federal ainda este ano com financiamento do Instituto de Resseguros do Brasil.

Além dos encontros com o ministro da Justiça e autoridades alfandegárias, Tuma esteve com o advogado Júlio César Martinesse Real, proprietário em Assunção de uma empresa especializada em recuperar para as seguradoras brasileiras os veículos roubados. Nos últimos três anos, o advogado e sua equipe de 15 pessoas localizaram 634 caminhões e carros, a maioria no ano passado: 322. Júlio devolveu também um avião. A promessa das autoridades paraguaias feita ao diretor-geral da Polícia Federal foi a de que serão fiscalizados nos próximos meses os carros e caminhões licenciados no últimos três anos.

Valor dos carros em debate

LUIZ DE CAMPOS
SALLES

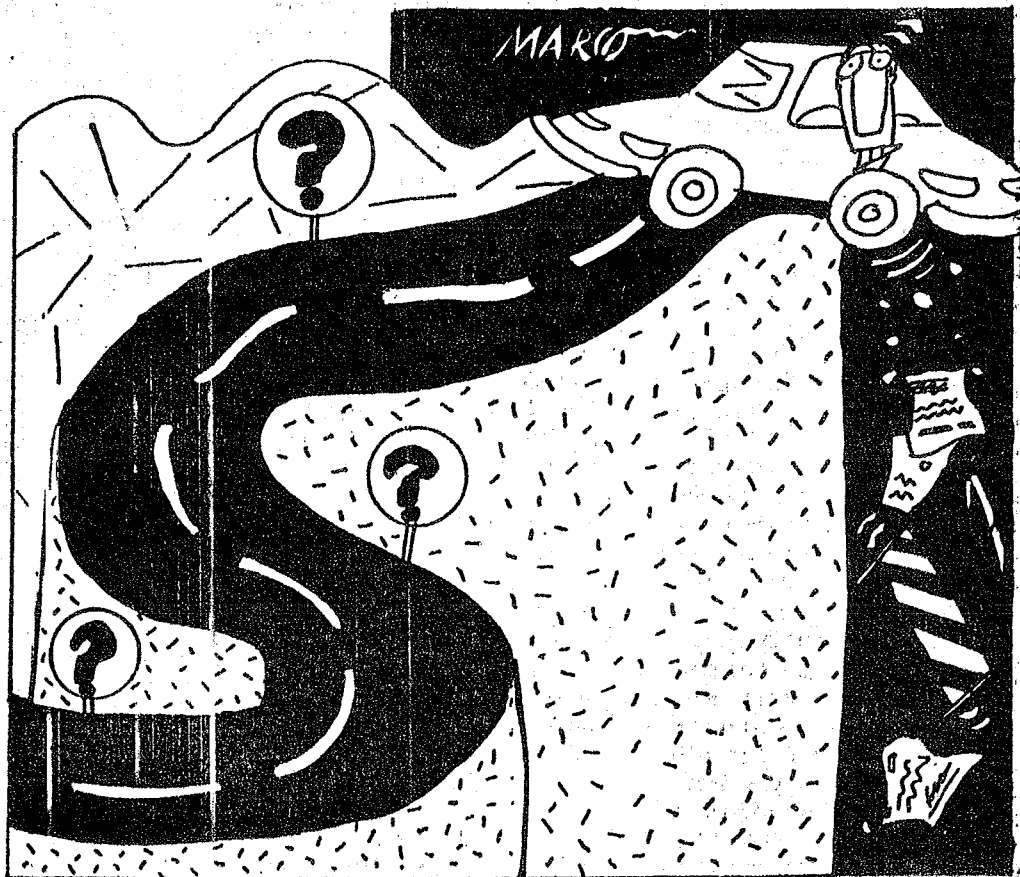
O grande tema atualmente em discussão sobre o seguro de automóvel é o "valor de mercado". Descobriu-se agora, como se fosse novidade, que todo consumidor que faz um seguro do seu automóvel gostaria de poder receber da seguradora um carro igual àquele que tinha imediatamente antes do acidente que o destruiu ou que o fez desaparecer. Que é este o desejo do consumidor, é uma obviedade indiscutível, e não é de agora.

O problema nasce no nosso onde pobre Brasil, além de ter de conviver com uma inflação invariavelmente alta, somos obrigados a sofrer com índices que deveriam corrigir efeitos da inflação, mas não o fazem, porque periodicamente são atingidos pela calamidade de um choque heterodoxo.

Mas se isso já não fosse problema suficiente para o mercado segurador tentar resolver, existe um outro fenômeno, também peculiar a uma economia que vai andando com pernalças e pressões de todos os lados: o advento de problemas na produção de automóveis novos, acoplados a uma preocupação de investimento em ativos não financeiros, produziu um desequilíbrio nos preços de mercado de automóveis usados e, conseqüentemente, também no preço real dos veículos zero quilômetro, que ultrapassa em muito a evolução da inflação, qualquer que seja o índice adotado para medi-la.

É uma circunstância de mercado e poderia acontecer em qualquer lugar do mundo, mas geralmente não acontece, a não ser que existam desequilíbrios entre a oferta e a demanda, como acontece atualmente no Brasil.

A partir daí, é absolutamente



compreensível a angústia do consumidor que deseja proteger-se desses efeitos quando compra um seguro de automóvel. E o mercado segurador tem oferecido coberturas que, pelo menos em tese, repõem o bem perdido pelo "valor de mercado". No entanto, infelizmente, esta solução não é tão elegante, tão rápida e tão eficaz quanto possa parecer. Não há absolutamente nenhuma garantia de que haja viabilidade econômica para o seguro de automóvel praticado com essa indenização ilimitada e flutuante ao sabor, não somente da inflação real, mas principalmente das grandes oscilações da demanda e da oferta.

Num panorama catastrófico, podemos imaginar que os preços dos veículos usados subam astronômicamente por conta de um eventual fechamento temporário de muitas das montadoras. Nesse cenário, os preços dos veículos aumentariam muito mais ainda do que têm aumentado nos últimos tempos e, então, passariam a valer quase como se fossem jóias do mais absoluto preciosismo, circunstância esta que definitivamente não é contemplada nos cálculos atuariais que levam aos preços dos seguros que estão sendo vendidos com a cláusula de valor

de mercado. Em outras palavras, o sistema pode se tornar insustentável e aí o prejuízo é maior ainda para o consumidor e para a sociedade como um todo.

Também para isso o mercado segurador está engenhosamente procurando uma solução que, classicamente, é através do resseguro. Algumas seguradoras já tentam (e tudo indica conseguem) Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), cobertura para esses excepcionais catastróficos. O Instituto de Resseguros do Brasil, por sua vez, se considerar que a situação assim o recomenda, procurará, provavelmente no Exterior, cobertura para uma parte dessas responsabilidades que está assumindo.

Se isso tudo acontecer desta forma, o mercado segurador dará dois exemplos dignificantes: primeiro, ele mostra como o produto seguro pode se adaptar para efetivamente atender aos anseios do consumidor. E, segundo, ele se exhibe no seu pleno funcionamento, reparte riscos entre múltiplas entidades que operam seguros e chega a colocá-los inclusive no Exterior. É assim que deveríamos fazer seguro sempre no Brasil.

Luiz de Campos Salles é diretor-superintendente da Itaú Seguros

SEGUROS, UMA NOVA CÁTEDRA, UMA NOVA OPORTUNIDADE DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

Será assinado hoje, dia 28 de junho de 1989, na Reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro, um convênio entre o CODISEG - Comitê de Divulgação Institucional do Seguro e o COPPEAD - Instituto de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração da UFRJ, instituindo a Cátedra Codiseg de Seguros e criando o Centro de Estudos e Pesquisas em Seguros.

Este ato se inscreve dentro do contexto de permanente modernização das atividades ligadas ao setor de seguros no Brasil, seguindo o caminho adotado em todos os países desenvolvidos.

O estágio atual da economia brasileira, que tem no seguro um setor de alta significação, impõe a seus quadros uma constante atualização e especialização profissional.

Com a Cátedra Codiseg de Seguros, esta meta de aperfeiçoamento ganha um instrumento de vital importância, pois é introduzido no Programa de Mestrado do COPPEAD um curso específico para a área.

A partir de agora, os profissionais que já exercem atividades ligadas ao seguro ou ainda aqueles possuidores de cursos universitários, que desejem ingressar neste segmento promissor, passam a contar com meios para desenvolverem suas teses, entrarem em contato com novas idéias e contribuir para a efetiva modernização do setor.

O Centro de Estudos e Pesquisas em Seguros, integrado à Cátedra Codiseg, irá se constituir um núcleo de pesquisa fomentador de novas idéias e métodos compatíveis com as reais necessidades da sociedade brasileira, oferecendo sólida base profissional ao atual processo de desenvolvimento do seguro no Brasil.

CODISEG

COMITÊ DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO SEGURO

SEGUROGARANTE

JORNAL DE BRASÍLIA - DF

28.06.89

Segurador quer reduzir investimentos em ações

Proposta é mudar limite mínimo para 13%

ALBERTO SALINO

A crise que se instalou no mercado de ações está preocupando as companhias seguradoras, que, como investidoras institucionais, são obrigadas a alocar 25% dos recursos de suas reservas técnicas nas bolsas de valores.

Essa determinação legal não agrada os seguradores. Oswaldo Mário de Azevedo, presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados no Estado do Rio de Janeiro (Serj), defende ao menos a redução, ante a impossibilidade da revogação, do patamar mínimo de 25% para algo em torno de 13% das reservas aplicadas em ações.

Com esse percentual de comprometimento, ele pretende que as seguradoras mantenham os atuais níveis de recursos aplicados no mercado acionário, evitando a necessidade de injetar mais dinheiro para enquadrarem-se à exigência dos 25%.

O desajuste é inevitável, os pregões nas bolsas continuam em baixa e não há nada no horizonte que possa reverter essa tendência, não a curto prazo. Além disso, as seguradoras perderam um mecanismo de defesa contra a queda dos preços das ações no mercado à vista, com a suspensão do mercado futuro de índice. Toda compra obrigatória de lotes de ações nos pregões era seguida de operações com índices futuro.

Sem esse tipo de proteção e com as

cotações em queda, os seguradores, segundo Oswaldo Mário, terão ainda que dobrar suas aplicações em ações a partir de 1º de julho, ou seja, a partir de segunda-feira, para cumprir as normas estabelecidas pela Susep (Superintendência de Seguros Privados) no novo plano de contas das companhias.

Ele explicou que a mudança de regras obrigará as seguradoras a praticamente duplicarem seu volume de reservas técnicas agora em julho, onde o investimento em ações representa 25%, no mínimo, do total. Isto significa, nas contas do presidente do Serj, que as reservas terão que pular dos atuais NCz\$ 580 milhões para NCz\$ 1,1 bilhão, aproximadamente. A alocação de recursos no mercado acionário, para enquadrar-se ao piso de 25%, terá que ser reforçada em mais NCz\$ 130 milhões. Oswaldo Mário defende a manutenção do volume de dinheiro que as seguradoras mantêm injetado hoje nas bolsas, razão pela qual pleiteia a redução do limite mínimo de 25% para 13%.

O mercado de seguros, para ele, dispõe de importantes instrumentos de proteção, de modo que as reservas técnicas não precisariam ter uma elevação tão grande, de imediato. Entre os mecanismos protetores, citou a exigência de capitais mínimos das empresas e a implantação, breve, da margem de solvência, além das provisões técnicas.

O seguro-saúde, mais de vinte anos depois

Decorridos mais de 20 anos, o Decreto-Lei nº 73 continua incompreendido, quando não ignorado, em suas disposições sobre o seguro-saúde. O curioso, no entanto, é que ali não há textos herméticos, de interpretação difícil, exigindo farta bagagem de conhecimentos jurídicos. Ao contrário, tudo é claro e simples.

Diz aquele decreto-lei (art. 129): "Fica instituído o seguro-saúde para dar cobertura aos riscos de assistência médica e hospitalar". Instituição nova, que então nascia, era indispensável defini-la. Para isso, nada mais próprio nem melhor do que assentar em termos precisos a garantia (ou cobertura) do seguro. Lá está (art. 130): "...consistirá no pagamento em dinheiro, efetuado pela Sociedade Seguradora, à pessoa física ou jurídica prestadora da assistência médico-hospitalar ao Segurado".

Duas outras disposições (art. 130, § 2º, e art. 133) completam e dão acabamento àquela definição do seguro-saúde:

1) é condição obrigatória, nos contratos, a livre escolha de médico e de hospital, pelo segurado;

2) é vedado às seguradoras acumular assistência financeira com assistência médico-hospitalar.

Caracteriza-se o seguro-saúde, portanto, como instrumento de índole financeira, que proporciona os recursos necessários ao pagamento das contas do médico e do hospital cujos serviços sejam utilizados pelo segurado, em caso de doença ou de acidente.

A garantia (financeira) do seguro-saúde, é a única forma de garantia de eventual tratamento médico-hospitalar? Não. Outra forma já existia, antes do D.L. nº 73. Os elevados custos da medicina, tornando seus

serviços fora do alcance financeiro de crescentes camadas da população, levaram médicos e hospitais a formar clientela através de antiga prática mutualística. Através da emissão de títulos ou contratos (com as mais diferentes denominações, todas, no entanto, embutindo a idéia de plano de saúde), clínicas e hospitais passaram a comprometer-se a prestar assistência aos respectivos mutualistas. Nesse tipo de contrato, um grupo de contratantes provê (através de quotas individuais) a soma dos recursos mensais para custeio da assistência profissional a ser prestada, pelo estabelecimento contratado, aos contratantes que dela necessitarem. A estabelecimentos dessa natureza, organizados sem objetivo de lucro, o D.L. nº 73 (art. 135) deu autorização para operarem sistemas próprios de pré-pagamento, isto é, o sistema da prática mutualística para custeio da assistência médico-hospitalar.

Em suma: a sociedade seguradora não pode, ultrapassando o terreno da mera assistência financeira, operar estabelecimento para a prestação direta de assistência médico-hospitalar; a clínica ou hospital não pode, saindo da sua área própria, operar sistema de assistência financeira, destinado a facultar ao assistido, como no caso do seguro-saúde, a livre escolha de médico e hospital.

Há um claro e insofismável divisor de águas. Assistência financeira, garantindo o pagamento de contas a médicos e hospitais de livre escolha do paciente, é seguro-saúde; e este, só pode ser operado por empresa seguradora.

(Luiz Mendonça)

Empresa britânica cria seguro contra Aids

LONDRES — Pela primeira vez, uma empresa britânica de seguros propôs, em Londres, um novo tipo de apólice contra a Aids, com um prêmio equivalente a 50 dólares (NCZ\$ 150 no câmbio livre) por ano.

Em uma primeira etapa, esta apólice somente protegerá os grupos profissionais que correm um alto risco de contrair a enfermidade, e sempre num mínimo de 25 pessoas: médicos, policiais, enfermeiras, pessoal da área de assistência social, professores e dentistas, assim como seus parentes, informou Ray Storey, Diretor da Lifeshield Risk Management, que lançou este seguro juntamente com a firma Layton Blackham.

A companhia planeja estender a apólice a particulares, mas isso só acontecerá em função dos resultados com os grupos iniciais. Os benefícios incluem desde pagamentos equivalentes a 120 mil dólares (NCZ\$ 360 mil) até despesas com advogados e

hospitalização por um prazo máximo de cinco anos.

Ao firmar o contrato, os que os subscreverem devem comprovar que não são soropositivos, que não se drogam e que não são homossexuais, isto é, que não pertencem aos grupos mais sujeitos contrair o vírus da enfermidade. E se comprometerem a jamais infectar deliberadamente a terceiros. Caso contraíam a doença, poderão obter até 75.000 libras (135.000 dólares), a cobertura de seus gastos legais por até 15.000 libras e se beneficiar de gastos médicos durante cinco anos, estimados em 10.000 libras (20.000 dólares).

— Este sistema dará aos enfermos da Aids os meios de enfrentar a discriminação em seus locais de trabalho, pagar seus empréstimos de moradia e adaptar seus estilos de vida à nova situação — afirmou Storey.

Indicadores

Índice de Preços por Atacado - IPA-DI Disponibilidade Interna

	N.º Índice*	Variação Percentual		
		No Mês	Acum. Ano	12 Meses
1988				
Mai.	1.359,50	19,27	137,28	447,20
Jun.	1.648,06	21,23	187,65	425,38
Jul.	2.014,75	22,25	251,65	484,47
Ago.	2.492,35	23,71	335,01	597,10
Set.	3.144,08	26,15	448,76	717,67
Out.	3.989,07	26,88	596,24	828,96
Nov.	5.089,49	27,59	788,31	930,84
Dez.	6.588,82	29,48	1.050,00	1.050,00
1989				
Jan.	8.968,79	36,12	36,12	1.222,27
Fev.	9.931,97	10,74	50,74	1.142,35
Mar.	10.240,77	3,11	55,43	989,97
Abr.	10.741,09	4,89	63,02	842,29
Mai.	11.945,83	11,22	81,30	778,69

* — Base: Mar. 86 = 100

Fonte: FGV

Índice Geral de Preços - IGP-DI Disponibilidade Interna

	N.º Índice*	Variação Percentual		
		No Mês	Acum. Ano	12 Meses
1988				
Mai.	1.418,80	19,51	138,18	445,51
Jun.	1.714,34	20,83	187,79	423,65
Jul.	2.083,58	21,54	249,78	482,12
Ago.	2.560,61	22,89	329,86	584,60
Set.	3.220,18	25,76	440,59	697,04
Out.	4.108,44	27,58	589,70	814,91
Nov.	5.257,54	27,97	782,61	922,84
Dez.	6.776,22	28,89	1.037,56	1.037,56
1989				
Jan.	9.253,39	36,56	36,56	1.203,84
Fev.	10.345,69	11,80	52,68	1.139,09
Mar.	10.783,08	4,23	59,13	992,97
Abr.	11.340,52	5,17	67,36	855,25
Mai.	12.787,37	12,76	88,71	801,28

* — Base: Mar. 86 = 100

Fonte: FGV

Caderneta de Poupança

	Remuneração (%)
1989	
Jan.	22,9708
Fev.	18,9456
Mar.	20,4139
Abr.	11,5182
Mai.	10,4897
Jun.	25,4542

Salário Mínimo

Jun. 89 NCz\$ 120,00

Índice de Preços ao Consumidor - IPC

	N.º Índice*	Variação Percentual		
		No Mês	Acum. Ano	12 Meses
1988				
Jun.	1.525,63	19,53	167,74	336,09
Jul.	1.892,39	24,04	232,10	424,92
Ago.	2.283,36	20,66	300,72	495,49
Set.	2.831,59	24,01	398,93	598,78
Out.	3.603,20	27,25	532,34	714,43
Nov.	4.573,18	26,92	702,57	816,05
Dez.	5.889,80	28,79	933,63	933,63
1989				
Jan.	10.029,15	70,28	70,28	1.410,64
Fev.	10.390,20	3,60	76,41	1.226,74
Mar.	11.022,96	6,09	87,15	1.113,29
Abr.	11.828,74	7,31	100,83	991,53
Mai.	13.004,52	9,94	120,80	918,88
Jun.	16.233,54	24,83	175,62	964,06

* — Base: Mar. 86 = 100

Fonte: FIBGE

LFT

Taxas de remuneração das LFTs

	Bruta	Líquida
1989		
Jan.	22,97	22,71
Fev.	18,95	18,95
Mar.	20,44	19,72
Abr.	11,52	10,58
Mai.	11,43	10,51
Jun.	27,29	25,77

BÔNUS DO TESOUREO NACIONAL — BTNs

	NCz\$	
Fev. 89	1,0000	
Mar. 89	1,0380	
Abr. 89	1,0991	
Mai. 89	1,1794	
Jun. 89	1,2966	
Jul. 89	1,6188	

DIÁRIO DO COMÉRCIO

13.07.89

CÂMBIO

O dólar norte-americano está cotado para as operações de câmbio desta quinta-feira a NCz\$ 1,8510 na ponta de compra e a NCz\$ 1,8600 na ponta de venda. A minidesvalorização do cruzado em relação ao dólar, efetuada pelo Banco Central, foi de 1,20%. No mercado paralelo a moeda norte-americana foi negociada a NCz\$ 3,62 para compra e a NCz\$ 3,70 para venda, com o ágio — distância entre o oficial e o paralelo — alcançando 101,30%. Nas agências do Banco do Brasil o dólar-turismo esteve cotado a NCz\$ 3,58 na ponta compradora e a NCz\$ 3,73 na ponta vendedora, enquanto nas demais instituições credenciadas o preço médio ficou em NCz\$ 3,65 (compra) e NCz\$ 3,70 (venda).



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 12/07/89 EM RELAÇÃO AO CRUZADO NOVO

Países	Moeda	Compra (1)	Venda (1)	Compra (2)	Venda (2)
Estados Unidos	dólar	1,8290	1,8380	1,82000	1,83800
Inglaterra	libra	2,95220	2,9923	2,95200	2,99230
Alemanha	marco	0,96813	0,98121	0,96813	0,98121
Suíça	franco	1,1235	1,1388	1,12350	1,13880
Suécia	coroa	0,28244	0,28533	—	—
França	franco	0,28527	0,28923	0,28527	0,28920
Bélgica	franco	0,046154	0,046872	0,04608	0,04679
Itália	lira	0,0013352	0,0013537	0,00134	0,00135
Holanda	florim	0,85865	0,87022	0,85865	0,87022
Dinamarca	coroa	0,24929	0,25271	0,24929	0,25271
Japão	iene	0,012957	0,013134	0,01296	0,01313
Austria	xolim	0,13667	0,13949	0,13667	0,13949
Canadá	dólar	1,5305	1,5518	1,53050	1,55180
Noruega	coroa	0,26272	0,26033	0,26272	0,26033
Espanha	peseta	0,015439	0,015657	0,01544	0,01566
Portugal	escudo	0,011530	0,011713	0,01153	0,01171
Austrália	dólar	1,3841	1,4039	1,38410	1,40390

Fontes: (1) — Banco Central do Brasil — Abertura.

(2) — Agência Estado.

Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

13.07.89



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- FAFÁ MÓVEIS LIMITADA
Avenida Cel. Vitor Cândido de Souza nº
26/72 - M I R A S S O L - SP
D T S - 2727/89 - 09.06.89
- SOCIEDADE INTERCONTINENTAL DE COMP.
HERMÉTICOS SICOM LIMITADA
Rua Cel. Júlio Augusto de Oliveira Sa-
lles, 476/478 - SÃO CARLOS - SP
D T S - 2728/89 - 09.06.89
- TRAUBOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Arnaldo Magnicaro, 364-SÃO PAULO-SP
D T S - 2729/89 - 09.06.89
- VINHOS SALTON S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Av. Luiz Dumont Villares, 390-SÃO PAULO- SP
D T S - 2730/89 - 09.06.89
- ARTCO ARTEFATOS DE COURO LIMITADA
Rua Quatro, 2580 - FRANCA - SP
D T S - 2726/89 - 09.06.89
- LALEKLA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Avenida Guido Caloy, 864- SÃO PAULO-SP
D T S - 2731/89 - 09.06.89
- HÉLIOS S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Avenida Capitólio, 1715 - BARUERI - SP
D T S - 2733/89 - 09.06.89
- TECHINT ENGENHARIA S.A. ANTIGA
TECHINT CIA. TÉC. INTERNACIONAL
Rodovia Presidente Dutra, Km.209-ARUJÁ-SP
D T S - 2734/89 - 09.06.89
- RESMAPEL CONVERSÃO E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.
Rua Soledade, 383 - GUARULHOS- SP
D T S - 2735/89 - 09.06.89
- RODOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
Rua Capitão Luiz Ramos, 106- SÃO PAULO-SP
D T S - 2736/89 - 09.06.89
- SADIA AGROPASTORIL PAULISTA LTDA.
Rodovia Engenheiro Paulo Nilo Romano
(SP. 255)- Km. 104 - ITIRAPINA - SP
D T S - 2737/89 - 09.06.89
- SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DIV. RETENTORES
Rua Hugo D'Antola, 200-Lapa- SÃO PAULO-SP
D T S - 2738/89 - 09.06.89
- 3M DO BRASIL LIMITADA
Rodovia Raposo Tavares, Km. 171-ITAPETININGA-SP
D T S - 2739/89 - 09.06.89
- FORMATEX REPRESENTAÇÕES LIMITADA
Rua das Fiandeiras, 326- SÃO PAULO- SP
D T S - 2740/89 - 09.06.89
- EUCATEX MINERAÇÃO LTDA. (ATUAL)-EUCATEX
S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E/OU IMOB.
SANTA THEREZINHA S.A. (ANTIGA)
Rua Taqipurú, 669, 699, 709, 721 e 733-SÃO PAULO-SP
D T S - 2741/89 - 09.06.89
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-LOJA 09
Rua Gabriel Monteiro da Silva nº 1353-
SÃO PAULO - SP
D T S - 2742/89 - 09.06.89
- TELEMECANIQUE SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Carmo do Rio Verde nº 219 - Santo
Amaro - SÃO PAULO - SP
D T S - 2743/89 - 09.06.89
- VARIMOT S.A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
Av. Alexandre Colaris, 420-SÃO PAULO-SP
D T S - 2744/89 - 09.06.89
- DINAMILHO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.
Via. Anhanguera, Km. 344, 85- JARDINÓPOLIS-SP
D T S - 2745/89 - 09.06.89

.../.

- SADIA MATO GROSSO S.A.
Av. "B" Quadra 8 e 9- RONDONÓPOLIS- MT
D T S - 2746/89 - 09.06.89
- BOZEL MINERAÇÃO E FERROLIGAS S.A.
Rodovia BR-265, Km.66,5-SÃO DEL REI-MG
D T S - 2767/89 - 13.06.89
- KIBON S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Avenida Pedro II, 2180- BELO HORIZONTE-MG
D T S - 2772/89 - 13.06.89
- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-LOJA 818
Rua Blumenau, 628 - BLUMENAU - SC
D T S - 2775/89 - 13.06.89
- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-LOJA 101
Av. Sete de Setembro, 2120- BLUMENAU- SC
D T S - 2776/89 - 13.06.89
- RIGESA, PAPEL CELULOSE E EMBALAGENS LTDA.
Rodovia Abrão Mussi (SC-303), Km. 6 -
T R Ê S B A R R A S - SC
D T S - 2780/89 - 13.06.89
- L I O N SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Presidente João Goulart, 666 -
PORTO VELHO - RO
D T S - 2819/89 - 16.06.89
- TELEXPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.
Rua Augusto Rosa, s/nº-FRANCO DA ROCHA-SP
D T S - 2820/89 - 16.06.89
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA -
C O O P E R A T I V A C E N T R A L
Av. Governador Pedro de Toledo nº 334 -
C A M P I N A S - SP
D T S - 2821/89 - 16.06.89
- SÓ FRANCO ALIMENTOS LTDA.
Núcleo Rural do Monjolo, 9 - GAMA- DF
D T S - 2822/89 - 16.06.89
- BRONZEARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUSTRES LTDA.
Rua Ilha Solteira, 84 - EMBÚ - SP
D T S - 2823/89 - 16.06.89
- DIMETAL-DISTR. DE METAIS PASQUALIM LTDA.
Rua Tamandaré, 1771/1785- RIBEIRÃO PRETO-SP
D T S - 2825/89 - 16.06.89
- ARMAZÉNS GERAIS SANTA TEREZA LTDA.
Av. Henry Ford nºs. 485/511 e 563 -
SÃO PAULO - SP
D T S - 2827/89 - 16.06.89
- BRAS LUB INDÚSTRIA BRASILEIRA
DE LUBRIFICANTES LIMITADA
Via. Anhanguera, Km.17 - SÃO PAULO- SP
D T S - 2828/89 - 16.06.89
- UNISYS ELETRÔNICA LIMITADA
ANTIGA BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA.
Estrada Rio Bonito, 41- Veleiros -
SÃO PAULO - SP
D T S - 2829/89 - 16.06.89
- COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS
QUÍMICOS BONONIA SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Cruzália, 534- Distrito Industrial
de Santa Cruz - RIO DE JANEIRO - RJ
D T S - 2845/89 - 21.06.89
- QUIMBRASIL QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA S.A.
Rua Voluntários da Pátria, 3162/3325 -
PORTO ALEGRE - RS
D T S - 2848/89 - 21.06.89
- LÁPIS JOHANN FABER S.A. "FABRICA 4"
Rodovia BR- 153 - Km.109,5 - Distrito
Industrial - PRATA - MG
D T S - 2849/89 - 21.06.89
- MOORE FORMULÁRIOS DO NORDESTE S.A.
Rodovia BR 101-Km.52,6-ABREU E LIMA-PE
D T S - 2851/89 - 21.06.89
- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA
Gleba Patrimônio - CAMBÉ - PR
D T S - 2852/89 - 21.06.89
- BECTON DICKINSON INDS. CIRURGICAS LTDA.
Rua Wenceslau Bráz, 750 - CURITIBA- PR
D T S - 2853/89 - 21.06.89
- COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPARIA
CIANÊ - FÁBRICA JAGUARIAIVA
Marginal Ferrovia Paraná- Bairro Mata-
razzo - JAGUARIAIVA - PR
D T S - 2854/89 - 21.06.89
- CARGILL AGRÍCOLA S.A.
Rua Teodoro Sampaio, s/nº- CASCAVEL-PR
D T S - 2855/89 - 21.06.89

.. / .

- A R N O SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. do Estado nº 6495 - SÃO PAULO- SP
D T S - 2910/89 - 23.06.89
- FUNDAÇÃO LICEU PASTEUR
Rua Maringue, 256- V.Clementino-SÃO PAULO-SP
D T S - 2911/89 - 23.06.89
- DEPINUS INDUSTRIAL LIMITADA
Rodovia Raposo Tavares, Km. 160,7 -
Itapetininga - SÃO PAULO - SP
D T S - 2912/89 - 23.06.89
- INDÚSTRIA DE BEBIDAS DON LTDA.
Rua Adalberto Pajoaba,202-RIBEIRÃO PRETO-SP
D T S - 2913/89 - 23.06.89
- INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES ALCALANTO LTDA.
Av. São João, 130 - JOSÉ BONIFACIO- SP
D T S - 2914/89 - 23.06.89
- TECNOMECÂNICA PRIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Av. da Independência, 2381-SOROCABA-SP
D T S - 2915/89 - 23.06.89
- MECANOPLAST S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Av. Fagundes de Oliveira,100-DIADEMA-SP
D T S - 2916/89 - 23.06.89
- PRODUTOS QUÍMICOS QUIMIDREAM LTDA.
Av.Marco, 22 Chácara Marco- BARUERI-SP
D T S - 2917/89 - 23.06.89
- POLIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PLÁSTICOS LIMITADA
Rod.Fernão Dias,km.57,5- MAIRIPORÃ- SP
D T S - 2918/89 - 23.06.89
- T H U N D E R COMAT INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Rua Dr. Djalma Pinheiro Franco nº 558-
SÃO PAULO - SP
D T S - 2919/89 - 23.06.89
- SAMAPRE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.
Rua Genno Sbrighi,641 e 653-SÃO PAULO-SP
D T S - 2921/89 - 23.06.89
- INBRA S.A. INDUSTRIAIS QUÍMICAS
Av. Fagundes de Oliveira, 100, 190 e
216 - SÃO BERNARDO DO CAMPO- SP
D T S - 2922/89 - 23.06.89
- SILMAR MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA.
Rod.Campinas-Mogi Mirim, Km.103-CAMPINAS- SP
D T S - 2923/89 - 23.06.89
- CIRCRAFT INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Rua dos Piemonteses nº 150 - Jardim
Lagoa - SÃO PAULO - SP
D T S - 2924/89 - 23.06.89
- VERDASCA DA AMAZÔNIA LTDA.
Zona "C" - Setor 08 - Distrito Indus-
trial - RIO BRANCO - AC
D T S - 2925/89 - 23.06.89
- C O B R A S M A S.A.
Rua da Estação nºs.523/835 - OSASCO-SP
D T S - 2926/89 - 23.06.89
- M T U MOTORES DIESEL LIMITADA
Via Anhanguera, Km.29 - PERUS- SP
D T S - 2927/89 - 23.06.89
- ICAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA
Avenida Ipanema nº 4.219- SOROCABA- SP
D T S - 2929/89 - 23.06.89
- FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO
NOSSA SENHORA DA PENHA
Rua Funabashi Tokuji, 170- ITAPIRA- SP
D T S - 2930/89 - 23.06.89
- PAULIMAR CONFECÇÕES LIMITADA
Rua Silva Teles, 286/292- SÃO PAULO-SP
D T S - 2931/89 - 23.06.89
- TEXTIL PILOTO LIMITADA
Rua das Castanheiras, 265-AMERICANA-SP
D T S - 2932/89 - 23.06.89
- NEMACO INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
Rua Martin Buchard, 249 e Rua Domingos
Paiva, 254 - Brás - SÃO PAULO - SP
D T S - 2933/89 - 23.06.89
- LASTRI S.A.INDÚSTRIA DE ARTES GRÁFICAS
Rua da Independência, 480-SÃO PAULO-SP
D T S - 2934/89 - 23.06.89
- A.C.E.ELETROELETRONICA INDUSTRIAL LTDA
Rod. Boituva-Porto Feliz- JM 12-BOITUVA-SP
D T S - 2935/89 - 23.06.89
- CABOTEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Alexandre Marion,250-JAGUARIÚNA-SP
D T S - 2936/89 - 23.06.89
- KOBES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Av.Eugênio Coneglian, 536 - MARILIA-SP
D T S - 2937/89 - 23.06.89

.../.

- NOBEL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rodovia Anhanguera, Km. 163,8 - B. do
Falcão- P.das Araras - ARARAS - SP

D T S - 2938/89 - 23.06.89

- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA -
C O O P E R A T I V A C E N T R A L
Rua Bernardino de Campos, 1201-INDAIATUBA-SP

D T S - 2939/89 - 23.06.89

- DEMIWIL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA.
Rua Canindé, 802/802F/810- SÃO PAULO-SP

D T S - 2940/89 - 23.06.89

- ÓLEOS MENU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Afonso Pena, s/nº - GUARARAPES- SP

D T S - 2941/89 - 23.06.89

- TUBINOX TUBOS INOXIDÁVEL LTDA.
Rua João Padilha, 104 - SÃO PAULO- SP

D T S - 2942/89 - 23.06.89

- REPRO S.A. ESTÚDIO GRÁFICO
Rua Vitor Airoso, 31/49- SÃO PAULO- SP

D T S - 2943/89 - 23.06.89

- VICARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
Av.Gonçalo Madeira, 100- SÃO PAULO- SP

D T S - 2944/89 - 23.06.89

- CACIQUE DE ALIMENTOS S.A.
Avenida Fernando Cerqueira Cesar Coim-
bra nº 100 - B A R U E R I - SP

D T S - 2945/89 - 23.06.89

- EQUIP.COMERCIAIS DO AMAZONAS S.A.-GRUPO ITAUTEC
Avenida Buriti, Lt. 384 - MANAUS - SP

D T S - 2946/89 - 23.06.89

- MONYDATA TELEINFORMÁTICA LIMITADA
Rua Dr. Paulo Leite de Oliveira nº.
199 - SÃO PAULO - SP

D T S - 2947/89 - 23.06.89

- FEDERAÇÃO MERIDIONAL DE COOP.AGROPECUÁRIAS LTDA.
Av.Arthur Bernardes, 324 - MACHADO- MG

D T S - 3024/89 - 28.06.89

- COONAI-COOP.NACIONAL AGRO-INDUSTRIAL LTDA.
Rua São Vicente, 673 - CAPETINGA- MG

D T S - 3026/89 - 28.06.89

- SOFIMA S/A. - DIVISÃO INDUSPLAST
Rod.Fernão Dias, Km.32,5 - IGUARAPÉ- MG

D T S - 3110/89 - 06.07.89

- WARNER LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Av.Marechal M.S.M.de Moraes, 969-JACAREPAGUÁ-RJ

D T S - 3111/89 - 06.07.89

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- FAFÁ MÓVEIS LIMITADA
Avenida Cel. Vitor Cândido de Souza,
26/72 - M I R A S S O L - SP

D T S - 2747/89 - 09.06.89

- SOCIEDADE INTERCONTINENTAL DE COMP.
HERMÉTICOS SICOM LIMITADA
Rua Cel. Júlio Augusto de Oliveira
Salles, 476/478 - SÃO CARLOS - SP

D T S - 2748/89 - 09.06.89

- BRAZAÇO MAPRI INDS. MET. S.A.
Rua Othão. 9 e 135 - Vila Leopoldina -
SÃO PAULO - SP

D T S - 2749/89 - 09.06.89

- LALEKLA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Avenida Guido Caloy, 864- SÃO PAULO-SP

D T S - 2750/89 - 09.06.89

- I C I BRASIL S.A. (UNIDADE COPASIL).
Rua Alto do Paraguai, 293 com estrada
pela Rua Luiz Stamatis, 1100-SÃO PAULO-SP

D T S - 2751/89 - 09.06.89

- 3M DO BRASIL LIMITADA
Rodovia Raposo Tavares, Km. 171 -
ITAPETINGA - SP

D T S - 2752/89 - 09.06.89

- SADIA MATO GROSSO S.A.
Avenida "B" - Quadra 8 e 9 - Distrito
Industrial - RONDONÓPOLIS - MT

D T S - 2753/89 - 09.06.89

- BOZEL MINERAÇÃO DE FERROLIGAS S.A.
Rodovia BR-265, Km.66,5-SÃO JOÃO DEL REI-MG

D T S - 2769/89 - 13.06.89

.../.

- IRMÃOS HIPÓLITO LIMITADA.
Rua dos Industriais, 502- ARAÇATUBA-SP
D T S - 2830/89 - 16.06.89
- REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA.
Avenida Marginal Direita do Rio Tiête,
342 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2831/89 - 16.06.89
- UNISYS ELETRÔNICA LIMITADA.- ANTIGA
BURROUGHS ELETRÔNICA LIMITADA
Estrada Rio Bonito, 41-Veleiros-SÃO PAULO-SP
D T S - 2832/89 - 16.06.89
- PIRELLI S.A.CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA
Avenida Pirelli, 1100 - Distrito do
Éden - SOROCABA - SP
D T S - 2833/89 - 16.06.89
- ALIMONDA SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua da Paz, 82- Afogados - RECIFE- PE
D T S - 2846/89 - 21.06.89
- MOORE FORMULÁRIOS DO NORDESTE S.A.
Rod.Br.101- Km.52,6- ABREU E LIMA- PE
D T S - 2850/89 - 21.06.89
- MECANOPLAST S.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Fagundes de Oliveira, 100-DIADEMA-SP
D T S - 2903/89 - 23.06.89
- CIA. SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
Av.Pres.Wilson,3776/3828 e 4070/4100 -
SÃO PAULO - SP
D T S - 2904/89 - 23.06.89
- ALLIED AUTOMOTIVE LTDA.-DIV.FRAM DO BRASIL
Av.Piraporinha,121/251-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
D T S - 2905/89 - 23.06.89
- BICICLETAS MONARK SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Engenheiro Mesquita Sampaio nº.
782 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2906/89 - 23.06.89
- CACIQUE DE ALIMENTOS S.A.
Avenida Fernando Cerqueira Cesar Coim-
bra, 100 - B A R U E R I - SP
D T S - 2907/89 - 23.06.89
- EQUIPAMENTOS COMERCIAIS DO
AMAZONAS S.A. - GRUPO ITAUTEC
Av. Buriti, Lt. 384 - MANAUS - AM
D T S - 2909/89 - 23.06.89
- CIA. SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
Avenida Presidente Wilson, 3776/3828 e
4070/4100 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2958/89 - 23.06.89
- ALPARGATAS NOROESTE S.A.
Br-101- Km. 04 - Distrito Industrial
de Prazeres - JABOATÃO - PE
D T S - 3028/89 - 28.06.89
- KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Rodovia Presidente Dutra Nº 289 -
SÃO PAULO - SP
D T S - 3117/89 - 06.07.89

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

DECISÕES APROBATÓRIAS DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
CONFIANÇA SOCIEDADE ANÔNIMA
R. Alexandrino Pedroso,247-SÃO PAULO-SP-Renovação
Ofício DETEC/DISEB nº 153/89,
de 07.04.89.
- KRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.
Av.Alfried Krupp nºs. 1050/1070- CAMPO
LIMPO PAULISTA - SP - Renovação
Ofício DETEC/DISEB nº 184/89,
de 02.05.89
- INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS FONTOURA WYETH S.A.
Rodovia Anchieta Km. 14 - SÃO BERNARDO
DO CAMPO - SP - Renovação e Extensão
Ofício DETEC/DISEB nº 195/89,
de 11.05.89.
- YANMAR DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Presidente Vargas nº 1.400 -
INDAIATUBA - SP - Renovação e Extensão
Ofício DETEC/DISEB nº 195/89,
de 11.05.89

DECISÃO DA SUSEP INDEFERINDO PEDIDO DE TARIFAÇÃO
INDIVIDUAL-INCÊNDIO RELATIVO AO SEGUINTE PROCESSO:-

- FESTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS LTDA.
Avenida Pereira Barreto n.ºs. 1.286 e
1.340-SANTO ANDRÉ-SP-Renovação e Extensão
Ofício DETEC/DISEB n.º 181/89,
de 28.04.89.

DECISÕES DO IRB SOBRE
OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- MARTINI & ROSSI LIMITADA
Rua Martini 278/292 - SÃO BERNARDO
DO CAMPO SP - Renovação
Ofício DEINC n.º 158/89,
de 25.04.89, desconto de 25%, sobre as
respectivas taxas de tarifa, aplicável
ao(s) local(is) assinalado(s) na plan-
ta incêndio com o(s) n.º(s): 2 e 2A, ru-
brica 010.42, vigência de 3 anos, a con-
tar de 24.07.88.
- BOEHRINGER E COMPANHIA LIMITADA
Rodovia Régis Bittencourt Km. 286 -
ITAPECIRICA DA SERRA - SP - Renovação
Ofício DEINC n.º 130/89,
de 25.04.89, desconto de 25%, sobre as
respectivas taxas de tarifa, aplicável
ao(s) local(is) assinalado(s) na plan-
ta incêndio com o(s) n.º(s): 5 e 5B, ru-
brica 437.14, vigência de 3 anos, a con-
tar de 06.04.88.
- CIMA INDÚSTRIA DE MATERIAL AUTOMOTIVE LTDA.
Rodovia Mogi-Guaçu/Aguai (SP-340), Km.
176 - MOGI GUAÇU - SP - Extensão
Ofício DEINC n.º 147/89,
de 12.04.89, desconto de 25%, sobre as
respectivas taxas de tarifa, aplicável
ao local assinalado na planta incêndio
com o n.º 25, rubrica 374.32, pelo pra-
zo de 10.05.88, data do pedido a
21.07.89.
- FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S.A.
Avenida Presidente Médici n.º 825 -
AMERICANA - SP - Renovação
Ofício DEINC n.º 150/89,
de 25.04.89, desconto de 25%, sobre as
respectivas taxas de tarifa, aplicáveis
aos locais assinalados na planta incên-
dio com os n.ºs.: 9/16, 17(prédio), 14A,
19/21, 23, 24, 26/29, 31/33, 35, 36,
38, 40/42, 44, rubrica 012.41; 100/110,
113/117, 122(prédio), 136, rubrica
012.71. Extensão: 127 e 135, rubrica
012.71, vigência de 3 anos, a contar de
19.10.88.
- CLIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Avenida Dr. José Pereira Lopes n.º
250 - SÃO CARLOS - SP - Renovação
Ofício DEINC n.º 162/89,
de 25.04.89, desconto de 25%, sobre as
respectivas taxas de tarifa, aplicável
ao(s) local(is) assinalado(s) na planta
incêndio com o(s) n.º(s): 12/16 e 80,
rubrica 374.32, vigência de 3 anos, a
contar de 14.05.88.
- DU PONT DO BRASIL S.A. (FABRICA LYCRA)
Rua Bartolo Ferro, 500-PAULÍNIA-SP-Renovação
Ofício DEINC n.º 177/89,
de 26.04.89, desconto de 25%, sobre as
respectivas taxas de tarifa aplicáveis
aos locais assinalados na planta incên-
dio com os n.ºs.: renovação 2, rubrica
235.42, extensão 2D e 2E, rubrica 235.42,
vigência de 3 anos, a contar de 28.08.88.
- J. I. CASE DO BRASIL & CIA.
Av. Jerome Case, 1801-SOROCABA-SP-Renovação
Ofício DEINC n.º 179/89,
de 26.04.89, desconto de 25%, sobre as
respectivas taxas de tarifa, aplicável
ao(s) local(is) assinalado(s) na plan-
ta incêndio com o(s) n.º(s): 4, 4A, 12
(1.º/3.º pav.), 13 e 13B, rubrica 022.11,
vigência de 3 anos, a contar de 18.04.88.
- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO
NORDESTE BRASILEIRO S.A.
Rua Felicíssimo A. Pereira n.ºs. 11/87
B A U R U - SP - Renovação
Ofício DEINC n.º 183/89,
de 27.04.89, desconto de 25%, sobre as
respectivas taxas de tarifa, aplicável
ao(s) local(is) assinalado(s) na plan-
ta incêndio com o(s) n.º(s): 58 e 59A/E,
rubrica 403.50, vigência de 3 anos, a
contar de 15.07.88.

.../.

- VDO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDIDORES LIMITADA Avenida Senador Adolf Schidling nº 155 - GUARULHOS - SP - Renovação
Ofício DEINC nº 197/89, de 27.04.89, desconto de 25%, sobre as respectivas taxas de tarifa, aplicável ao(s) local(is) assinalado(s) na planta incêndio com o(s) nº(s): 1, 1A, 1B, 1C e 15, rubrica 433.32, vigência de 3 anos, a contar de 03.04.88
- STUMPP & SCHUELE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA Rua Wallace Barnes, 301- (Distrito Industrial)-CAMPINAS - SP - Renovação
Ofício DEINC nº 199/89, de 27.04.89, desconto de 25%, sobre as respectivas taxas de tarifa, aplicável ao(s) local(is) assinalado(s) na planta incêndio com o(s) nº(s): 1, rubrica 374.32, vigência de 3 anos, a contar de 05.08.88.
- POLIDURA S.A. TINTAS E VERNIZES Rua Polidora nº 100 - GUARULHOS - SP Renovação e Extensão
Ofício DEINC nº 212/89, de 05.05.89, desconto de 25%, sobre as respectivas taxas de tarifa, aplicáveis aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs.: Renovação 9, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 29, 30, 32 e 33, rubrica 527,12, 9A, rubrica 527,12 somente prédio, extensão 32D (por formar mesmo risco com o 32) e 79, rubrica 527.12, 79A, rubrica 527,12 somente prédio, vigência de 3 anos, a contar de 28.08.88.
- OMI-ZILLO LORENZETTI S.A.INDÚSTRIA TEXTIL Avenida Osaka, 85- LENÇÓIS PAULISTA-SP Renovação e Extensão
Ofício DEINC nº 218/89, de 08.05.89, desconto de 25%, sobre as respectivas taxas de tarifa, aplicáveis aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs.: Renovação 5A, 6 e 26, rubrica 012.71, 7 e 25, rubrica 012.72, extensão 29 e 29A, rubrica 012.71, 30, rubrica 012.72, vigência de 3 anos, a contar 08.06.88.
- COPPLEN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rua Manuel Thomas, 545-CAMPINAS-SP-Renovação
Ofício DEINC nº 221/89, de 19.05.89, desconto de 15%, sobre as respectivas taxas de tarifa, aplicável ao(s) local(is) assinalado(s) na planta incêndio com o(s) nº(s): 201 e 201A, rubrica 433.12, vigência de 2 anos, a contar de 15.02.88.

* *

DECISÕES NEGATIVAS DO IRB SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- L'ATELIER MÓVEIS LIMITADA Rua dos Trilhos nº 866 e Rua Visconde de Laguna, 17-Mooca- SÃO PAULO-SP-Renovação
Ofício DEINC nº 170/89, de 26.04.89.
- COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - INDÚSTRIA DE PAPEL Estrada de Rodagem São Paulo Jundiá, Km. 34 e 35-estrada de Campinas Km. 34 e 35- CAIEIRAS - SP - Renovação
Ofício DEINC nº 175/89, de 26.04.89.
- DU PONT DO BRASIL S.A. (FÁBRICA LYCRA) Rua Bartolo Ferro,500-PAULÍNIA-SP- Renovação
Ofício DEINC nº 177/89, de 26.04.89, negativa da concessão da Tarifação individual ao local 7, rubrica 438.13, por não reunir condições de excepcionalidade em relação aos normais de sua classe.
- POLIDURA S.A. TINTAS E VERNIZES Rua Polidora nº 100 - GUARULHOS - SP Renovação e Extensão
Ofício DEINC nº 212/89, de 05.05.89, negativa do mesmo benefício aos locais 17 e 18A, atualmente ocupado para depósitos de inflamáveis, rubrica 292.12.

- COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL DE
ARTEFATOS DE FERRO "CIMAF"
Av. Marechal Rondon, 915, 1215 e 1315-
OSASCO - SP - Renovação e Extensão

Ofício DEINC nº 216/89,
de 05.05.89, renovação negada para o lo-
cal de nº 915 em virtude do índice de
sinistralidade, extensão negada para o
locais de nº 1215 e 1315, por consti-
tuírem outra planta segurada distinta.

*

**COMUNICAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DO PARANA
SOBRE O SEGUINTE PROCESSO:-**

- UTINGÁS ARMAZENADORA SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia do Xisto nº 1862 - Km.16 -
ARAUCARIA - PR - Bonificação

Ofício CI nº 193/89,
de 08.06.89, informando que foi concedido
o desconto de 10%, sobre as taxas básicas
da TSIB, para o risco sob referência e pelo
prazo de 3 anos a contar de 05.01.89.

*

**COMUNICAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
APROVANDO OS SEGUINTE PROCESSOS:-**

- PERQUIMIA PERNAMBUCO QUÍMICA S.A.
Rua Dr. Luiz Regueira nº 1829 -
PRAZERES JABOATÃO - PE - Bonificação

Ofício nº 235/89,
de 05.06.89.

- EMPRESA HOLTEL SAVARONI LIMITADA
Av. Boa Viagem nº 3.772 - Boa Viagem -
R E C I F E - PE - Bonificação

Ofício nº 234/89,
de 05.06.89.

*

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL BONIFICAÇÃO - "TIB" -
 PROCESSOS ANALISADOS E HOMOLOGADOS PELA COMISSÃO DE
 INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DURANTE O MÊS DE JUNHO

- CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ASAHI
 Av. Paulista, 1274 - SÃO PAULO- SP
- ROHM AND HAAS BRASILK LTDA.
 Alameda Purus, 105 - BARUERI- SP
- FREUDENBERG MADEIRAS LTDA. & CIA.
 Rodovia Marechal Rondon Km. 323 -
 A G U D O S - SP
- FORMILINE S/A. E/OU PLÁSTICOS DO BRASIL S/A.
 Rua Dr. Moisés Kahan, 130- SÃO PAULO-SP
- CINPAL - COMPANHIA INDUSTRIAL DE
 PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS
 Rodovia Régis Bittencourt, Km. 273 -
 TABOÃO DA SERRA - SP
- VOKO SISTEMAS E MÓVEIS RACIONAIS LTDA.
 Alameda Tocantins, 905- ALPHAVILLE- SP
- FORIN S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Rua Bragança Paulista, 1336- SÃO PAULO-SP
- KIBON S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
 E/OU INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
 Rua Santo Arcádio, 290/304- SÃO PAULO-SP
- SUPEROXIFER PRODUTOS DE FERRITE LTDA.
 Estrada Estadual Itapevi/Ambuíta, 643-
 Km. 44 - I T A P E V I - SP
- CASA FACHADA LIMITADA
 Av. Jorge Bei Maluf, 2073/2173 -SUZANO-SP
- L. FIGUEIREDO S/A. A/F NISSINBO DO
 BRASIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
 Rua Eustáquio Alves de Souza, 79- SANTOS-SP
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
 ESTOFADOS AB PEREIRA LTDA.
 Rodovia Euclides da Cunha, s/nº - Km.
 520 - VOTUPORANGA - SP
- ÉRICO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 Av. Santa Marina, 1588 - SÃO PAULO- SP
- MR DO BRASIL INDÚSTRIA MECANICA LTDA.
 Estrada Velha de Itapeçerica da Serra,
 3035 - E M B Ú - SP
- INDÚSTRIA TEXTIL TSUZUKI LTDA.
 Av. Jorge Bei Maluf, 701/843-SUZANO-SP
- VY MAR ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
 Rua Major Paladino, 205 - SÃO PAULO-SP
- CITROSUCO PAULISTA S.A.
 Rua João Pessoa, 305 - MATÃO - SP
- FABRIMA MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA.
 Rodovia Presidente Juscelino Kubits-
 chek de Oliveira, 1192- GUARULHOS- SP
- MASSEY PERKINS S/A.
 Av. Wallace Simonsen, 155 / 158 -
 SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO DEP 0967
 Av. Tamboré, 1400 - BARUERI - SP
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO DEP 0920
 Via Anhanguera, Km. 17,5 - OSASCO - SP
- DINAMILHO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.
 Via Anhanguera, Km. 344-s/nº-JARDINÓPOLIS-SP
- ZAMBOM LABORATÓRIOS FARMACEUTICOS S/A.
 Rua Descampado, 63 - SÃO PAULO - SP
- TRANSWAY TRANSP. INTERNACIONAIS LTDA.
 Rua Rishin Matsuda, 691- SÃO PAULO- SP
- CARBORUNDUN SOCIEDADE ANÔNIMA
 Av. Castelo Branco, 1619 - VINHEDO - SP
- FUNDAÇÃO UBALDINO DO AMARAL
 (JORNAL CRUZEIRO DO SUL)
 Av. Eng. Carlos, Rua Mendes, 2800 -
 S O R O C A B A - SP
- BENROSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 Rua Padre Gualberto, 701, 723 -
 SÃO PAULO - SP
- FUNDAÇÃO LICEU PASTEUR
 Rua Mairinque, 256 - SÃO PAULO- SP
- 1001 IND. DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.
 Av. Marginal, 832 - Km. 9 da Via Dutra
 G U A R U L H O S - SP
- CREAÇÕES CAROL LTDA.
 Rua Costa Carvalho, 45/49 e Rua Vupa-
 bussú, 199, 223 - SÃO PAULO - SP
- COTESP CIA. DE TECIDOS DE SÃO PAULO
 Rua Teixeira de Melo, 51- SÃO PAULO-SP
- GUARANI EMBALAGENS S.A.
 Rua General Garmona, 03 - Esquina Pça.
 Bento Camargo - SÃO PAULO - SP
- CONGREGAÇÃO ISRAELITA PAULISTA
 Rua Antonio Carlos, 653- SÃO PAULO- SP
- SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA S.A.
 Via Anchieta, Km. 22 - SÃO BERNARDO
 DO CAMPOS - SP

.. / .

- RODABRÁS IND. BRAS. RODAS AUTO PEÇAS LTDA.
Rua Palmeiras, 332 - LIMEIRA - SP
- NATIONAL COMP. ELET. DO BRASIL LTDA.
Rua Cassiano Ricardo, 1983-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
- MOINHO PROGRESSO SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua do Curtume, 304/330- Parque Industrial da Lapa - SÃO PAULO - SP
- AUTO PEÇAS ROCKET LTDA.
Rua Aquidauana, 88- CAMPO GRANDE - MS
- INTERCÂMBIO DE METAIS INLAC S.A.
Rua Coronel Cintra, 129/143- SÃO PAULO-SP
- INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS NOVART
Rua Guaicurús, 475- Lapa- SÃO PAULO-SP
- INDÚSTRIAS GASPARIAN S.A.(SEGURO DIRETO Nº 01
Rua Siqueira Bueno, 929-Belém-SÃO PAULO-SP
- L A B O R T E X INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORD. DE BORRACHA LIMITADA
Av. Industrial, 2790 - SANTO ANDRÉ- SP
- BORDEAUX BUFFET S.A.
Rua Venâncio Aires, 658/702 -SÃO PAULO-SP
- PRATARIA UNIVERSAL LTDA.
Rua Vespasiano, 49 à 111- SÃO PAULO-SP
- FÁBRICA DE MÁQUINAS FAMASA LTDA.
Rua Labatut, 261/263-Ipiranga-SÃO PAULO-SP
- ÂNCORA NORDESTE S.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rodovia BR.101, Km.10 - JABOATÃO- PE
- CARBORUNDUN SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Santos Dumont, 15 - VINHEDO- SP
- UNISYS ELETRÔNICA LTDA.
Estrada do Rio Bonito, 41-SÃO PAULO-SP
- RASA AGRO INDUSTRIAL S.A.
Avenida São João, 1173 - SÃO PAULO- SP
- SULZER BOMBAS E COMPRESSORES S.A.
Rua Manoel Cremonesi nº 01 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
- ELI LILLY DO BRASIL LTDA.
Avenida Morumbi, 8264 - SÃO PAULO-SP
- KARIBÊ S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Karibê, 407 - SANTA ISABEL- SP
- TECELAGEM E CONFECÇÕES VIVIAN-DOR LTDA.
Rua Almirante Barroso, 615, 619 e Rua
Rubino de Oliveira, 344 e 346 - térreo
e jirau - SÃO PAULO - SP
- CHOCOLATE EVELYN LIMITADA
Rua Marfim, 135 - SÃO PAULO- SP
- SATURNO S/A. INDUSTRIA DE TINTAS
Avenida SP. 10 - Vila Jardínópolis -
SÃO BERNARDO DO CAMPOS - SP
- POLIPLAST IND. COM. PLÁSTICOS LTDA.
Rodovia Fernão Dias, Km. 57,5 - Terra
Preta - MAIRIPORÃ - SP
- TEXAS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA
Rua Otávio Machado, 200 - CAMPINAS- SP
- KIBON S/A.INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS E/OU
Rua Visconde de Niterói, 1330/1364 -
RIO DE JANEIRO - RJ
- UDINESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Pedro de Godoy, 291/313-SÃO PAULO-SP
- M A N N E S M A N N S.A.
Av. Conde Francisco Matarazzo, 838 -
SÃO CAETANO DO SUL - SP
- AKZO LTDA. - DIVISÃO QUÍMICA
Estrada Municipal de Itupeva, s/nº -
I T U P E V A - SP
- MARUBENI BRASIL REPRESENTAÇÕES
Av. Paulista, 854 - SÃO PAULO - SP
- ARAMIFÍCIO VIDAL S.A.
Rua Major Angelo, 785 com entrada pela
Rua Aquino Vidal, 03 - SÃO PAULO- SP
- TÊXTIL CORTI LESTER S.A.
Rua João Batista de Oliveira, 192/219-
TABOÃO DA SERRA - SP
- EMBALARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Av.Francisco Morato, 5975-SÃO PAULO-SP
- RHODIA S/A. USINA DE JACAREÍ
Rua Anesia Ruston, 295 - JACAREÍ - SP
- SOFICA - EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÕES
E SEGURANÇA LIMITADA
Estrada Bragança Paulista - Km.05 -
I T A T I B A - SP
- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES
DA REGIÃO DE GARÇA
Rua Ribeirão de Garça, 31 - GARÇA - SP
- WEISHAUPTE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua André de Leão, 143 - SÃO PAULO- SP
- CIMASTAR TEXTIL LTDA.
Rua Aymores, 241 -Térreo 1º / 5º anda-
res - SÃO PAULO - SP

.../.

- PALACE PROMOÇÕES LIMITADA
Av. dos Jamaris, 213 - SÃO PAULO- SP
- CANINHA 51 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
Rod. Anhanguera, Km. 209 - PIRASSUNUNGA- SP
- CONDOMÍNIO CONJUNTO COMERCIAL PARAISO
Rua Dr. Bernardino de Campo nº 98 -
SÃO PAULO - SP
- DOW CORNING DO BRASIL LTDA.
Rodovia Campinas- Monte Mor - Km. 8,6 -
S U M A R É - SP
- CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA
LIMITADA (LOJA CAMPINAS)
Rod. D. Pedro I, Km. 127/128- CAMPINAS-SP
- CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA
LIMITADA (LOJA CONTAGEM)
Rodovia Fernão Dias, Km. 3,5 -
MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MG
- DEUTSCHE BANK AKTIENGESELLSCHAFT
Rua XV de Novembro, 137- SÃO PAULO- SP
- AKZO LIMITADA - DIVISÃO TINTAS
Rod. Raposo Tavares, Km. 18,5- SÃO PAULO-SP
- MANAGEMENT CENTER DO BRASIL LTDA.
Rua Pain, 313/319 e s/nº- SÃO PAULO-SP
- REGESA PISOS E AZULEJOS LTDA.
Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível nº
630 - D I A D E M A - SP
- DIMED PASSO FUNDO DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LIMITADA
Rua Guaporé, 324 - PASSO FUNDO - SP
- DIMED SANTA CATARINA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LIMITADA
BR-101- Km. 207 - SÃO JOSÉ- SC
- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES
DA REGIÃO DE ORLÂNDIA LTDA.
Rodovia Anhanguera, Km. 338 -
SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP
- REHAU INDÚSTRIA LIMITADA
Rua Alvares Cabral, 55/85- DIADEMA- SP
- INDÚSTRIA C. FABRINI S.A.
Avenida Marginal nº 56- Via Anchieta -
Km. 14 - SÃO BERNARDO DO CAMPO- SP
- DU'PONT DO BRASIL S.A.
Rua Roberto Mange, 500 - PAULÍNIA- SP
- ALPLAN SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO CHAPAS DE MADEIRA AGLOMERADA
Rod. Raposo Tavares, Km. 172- ITAPETINGA-SP
- CASA ANGLO BRASILEIRA S.A.
MODAS CONFECÇÕES E BAZAR
Rua Hassib Mofarrej, 662-(Ceasa VII) -
SÃO PAULO - SP
- SOFIMAS S.A.(DIVISÃO INDUSA E INDUPLAST)
Av. Marechal Tito, Km. 25,6- SÃO PAULO-SP

*

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

TARIFAÇÃO ESPECIAL

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ORGÃOS SUPERIORES COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

RESOLUÇÕES DE 14.06.89

- BECTON, DICKINSON INDÚSTRIAS CIRURGICAS S.A.
CIGNA SEGURADORA S.A.

Desconto de 50%, sobre as taxas da tarifa, aos embarques efetuados por via marítima, terrestre e aérea, inclusive ao adicional SVD, sob garantias da cláusula "A" (via marítima) e "todos os riscos" (vias terrestre e aérea), pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.06.89.

- INDÚSTRIA TEXTIL ALPACATEX LTDA.
VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

Manutenção do desconto de 50% aos embarques intermunicipais/interestaduais, sobre as taxas da apólice, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.06.89.

- AVA INDUSTRIAL S.A.
CIA. DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA

Taxa individual de 0,16%, aos embarques aéreos, sob a garantia todos os riscos incluindo o adicional SVD, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.06.89.

- BRASINCA S/A. CARROCERIAS E/OU
BRASINCA FERRAMENTARIA S.A. E/OU
BRASINCA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARITIMOS E
ACIDENTES COMPANHIA DE SEGUROS

Desconto de 50%, sobre as taxas aplicáveis aos embarques urbanos e suburbanos e/ou intermunicipais e interestaduais, cujo vencimento ocorrerá em 01.10.89 e 01.12.89.

- DAREX PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA.
C I G N A SEGURADORA S.A.

Taxa individual de 0,509%, aplicável aos embarques marítimos sob a garantia da cláusula "A", por 01 ano, a partir de 01.06.89.

- BAUMER S/A. E SUAS CONTROLADAS
AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Desconto de 50%, sobre as taxas aplicáveis as viagens intermunicipais/interestaduais, cujo vencimento ocorrerá em 31.12.90.

- EXPRESSO BRASIPAN LIMITADA
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

Desconto de 30%, sobre as taxas da tarifa terrestre, inclusive adicionais da apólice, para viagens intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.06.1989.

- CIA. BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
I T A Ú SEGUROS S.A.

Taxa individual de 0,272%, aplicável aos embarques marítimos e terrestres sob as condições as cláusulas "A" e All Risks respectivamente, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.06.89.

- APOIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL

Desconto percentual de 30%, aplicável aos embarques intermunicipais / interestaduais, a partir de 01.06.89.

- TAKENAKA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Taxa individual de 0,248%, aplicável exclusivamente aos embarques marítimos, sob garantia da cláusula "A", pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.07.89.

- SPRINGER NATIONAL DA AMAZÔNIA
S/A. E SUAS CONTROLADAS
AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,129%, aplicável aos embarques terrestres e rodo-fluviais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.05.89.

*

.. / .

RESOLUÇÕES DE 21.06.89

- UNICONTROL SISTEMA DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA.
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E
ACIDENTES COMPANHIA DE SEGUROS

Redução percentual de 40%, sobre as ta
xas da tarifa, aplicáveis aos embarques
aéreos sob a garantia All Risks, inclu
ve sobre o adicional de embarque aéreo
sem valor declarado, pelo prazo de 01
ano, a partir de 01.06.89 a 01.06.90.

- ELGIN MÁQUINAS S.A.
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

Desconto de 50%, aplicável as taxas dos
embarques marítimos, terrestres e aéreos,
referente a tarifa de importação, por
01 ano, a contar de 01.06.89.

- SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,382%, aplicável aos
embarques marítimos sob a garantia "A",
pelo período de 01 (um) ano, a contar
de 01.06.89.

- AVIBRÁS INDÚSTRIA AEROSPACIAL
CIA. REAL BRASILEIRA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,026%, aplicável aos
percursos interestaduais / intermunicí
pais e redução percentual de 50%, sobre
as taxas relativas as viagens urbanas
e suburbanas, pelo período de 02(dois)
anos, a partir de 01.06.89.

- COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA
I T A Ú SEGUROS S.A.

Taxa individual de 0,275%, aplicável aos
embarques marítimos e terrestres, sob as garantias
das cláusulas "A" e "All Risks", pelo
prazo de 1(um) ano, a contar de 01.6.89.

- H L ELETRO METAL S.A.
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto percentual de 30%, sobre as ta
xas da apólice, para os embarques urba
nos/suburbanos, pelo prazo de 01 (um)
ano, a partir de 01.06.89.

*



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA

Jayme Brasil Garfinkel	—	Presidente
João Júlio Proença	—	1.º Vice-Presidente
Francisco Caluby Vidigal	—	2.º Vice-Presidente
Pedro Pereira de Freitas	—	1.º Secretário
Acácio Rosa de Queiróz Filho	—	2.º Secretário
Sérgio Carlos Fagglon	—	1.º Tesoureiro
Gabriel Portella Fagundes Filho	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES

Fernando Expedito Guerra
Olavo Egydio Setubal Júnior
João Francisco S. Borges da Costa
João Gilberto Possiede
Clélio Rogério Loris
Antero Ferrelra Júnior
Sérgio Ramos

CONSELHO FISCAL

Humberto Felice Júnior
José Castro Araújo Rudge
Ryula Tolta

SUPLENTES

João Bosco de Castro
Roberto da Silva Ramos Júnior

DELEGADOS REPRESENTANTES

Jayme Brasil Garfinkel
Edvaldo Cerqueira de Souza

SUPLENTES

Francisco Caluby Vidigal
Júlio de Albuquerque Bierrenbach

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas - Vida, Acidentes Pessoais e Saúde - Incêndio e Lucros Cessantes - Transportes e Cascos - Assuntos Jurídicos - Assuntos Contábeis e Fiscais - Automóveis e Responsabilidade Civil e DPVAT - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Rural.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 6.º E 7.º AND. - LINHA TRONCO 223-7666 - TELEX (11) 36860 SESG-BR - TELEFAX (011) 221-3745 - END. TELEGR. "SEGECAP"
SÃO PAULO - C. G. C. M. F. 60.495.231/0001-45

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA

Rubens dos Santos Dias	-	Presidente
Alberto Oswaldo Continentino de Araújo	-	Vice-Presidente
Cláudio Afif Domingos	-	Vice-Presidente
Eduardo Baptista Vianna	-	Vice-Presidente
Hamilcar Pizzato	-	Vice-Presidente
Hamilton Chichierchio da Silva	-	Vice-Presidente
Miguel Junqueira Pereira	-	Vice-Presidente

DIRETORES

Adolpho Bertoche Filho
Antonio Juarez Rabelo Marinho
Ivan Gonçalves Passos
Nilton Alberto Ribeiro
Roberto Baptista Pereira de Almida Filho
Sérgio Sylvio Baumgartem Junior
Sérgio Timm